



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 9/2026-210702

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9/2026-210702	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2026-210702	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, ADITIVOS E DEMAIS PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E À CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL E ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA/PA.	
Método de disputa: ABERTO	
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM	
Tipo do Item Licitado: (x) Bens () Serviços (x) comuns () especiais	
Fornecimento	
Prazo	Em até 10 dias úteis a partir da ordem de compra.
Local da entrega	Prefeitura Municipal de Magalhães Barata-Pa – Rua Lauro Sodré – S/N - Bairro: centro - CEP: 68.722-000.
Pagamento	
Forma	Ordem bancária Eletrônica.
Prazo	Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigente.
Abertura da sessão pública	
Data	11/09/2026 Horário de Início: 10:00h
Plataforma	www.licitanet.com.br
Aquisição do edital:	O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço magalhaesbarata.pa.gov.br/ , Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e mural dos Jurisdicionados TCM PA.
Pedidos de esclarecimento art.164 da Lei 14.133/21	Deverá ser solicitado através do Portal do Licitanet em aba específica, e também poderá ser encaminhada cópia para junto ao Setor Técnico de Licitações e Contratos no endereço Rua Lauro Sodré – S/N - Bairro: centro - CEP: 68.722-000 e no e-mail: licitacaopmb@gmail.com
Observação:	Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, outras eventuais alterações haverá comunicação do pregoeiro.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2026-210702

O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, por meio das Secretarias e Fundo Municipais, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos baseiam-se na Lei Federal nº 14.133/21;
- 1.2. A presente contratação está incluída no Plano de Contratação Anual, sendo que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.
- 1.3. O cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica www.licitanet.com.br/

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, ADITIVOS E DEMAIS PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E À CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL E ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.2.4. A natureza do objeto da presente licitação constitui em AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (compra).
- 2.2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 2.2.6. O presente Edital se submete ainda, no disposto da Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, responsável pela coordenação e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

3.1.1. Integram o procedimento, na condição de unidades participantes e requisitantes:

- I – Secretaria Municipal de Administração;
- II – Secretaria Municipal de Agricultura;
- III – Secretaria Municipal de Transporte;
- IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI – Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – Secretaria Municipal de Educação;
- VIII – Departamento de Esporte; e
- IX – Departamento de Turismo.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



3.1.2. As unidades participantes serão responsáveis pela formalização de suas demandas, pelo acompanhamento das aquisições destinadas às respectivas áreas e pelo fornecimento das informações necessárias ao controle dos quantitativos e saldos registrados, observadas as atribuições do órgão gerenciador, assim como pela gestão dos seus contratos.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada por meio do sistema eletrônico Licitanet, na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, observadas as condições nele estabelecidas e as regras de funcionamento da plataforma.

4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente perante o sistema eletrônico Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, observando os procedimentos, requisitos e condições estabelecidos pelo provedor da plataforma.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá possuir chave de identificação, login e senha pessoais e intransferíveis, obtidos junto ao provedor, competindo-lhe conhecer e observar as normas e os procedimentos necessários à correta utilização da plataforma.

4.4. O credenciamento no sistema eletrônico não substitui a apresentação dos documentos de habilitação, da proposta e das declarações exigidas neste Edital.

4.5. As informações relativas ao cadastramento, ao credenciamento, à recuperação de senha e à operacionalização da plataforma deverão ser obtidas diretamente junto à central de atendimento ou ao suporte técnico da Licitanet.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, os lances, as declarações, os documentos e as demais manifestações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.6.1. O uso da chave de identificação e da senha será de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema nem à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA responsabilidade por danos decorrentes de sua utilização indevida, ainda que por terceiros.

4.6.2. O credenciamento junto à Licitanet implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no sistema e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao certame.

4.6.3. A perda da senha, a quebra de seu sigilo ou qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança do acesso deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para bloqueio e adoção das providências cabíveis.

4.7. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA, com o apoio técnico e operacional da Licitanet, na condição de provedora do sistema eletrônico utilizado para o processamento da licitação.

4.8. Após o credenciamento, o licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico, no prazo, na forma e com as informações exigidas neste Edital.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todas as etapas do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos, comunicações ou solicitações emitidas pelo sistema, bem como de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses expressamente disciplinadas neste Edital.

4.10. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente com o objeto da licitação e que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

4.10.1. Os custos relacionados à elaboração e à apresentação da proposta, à obtenção de documentos, ao credenciamento e à participação no certame correrão exclusivamente por conta do licitante, não sendo devida qualquer indenização pela Administração.

4.11. Em caso de divergência entre a descrição dos itens registrada no sistema eletrônico da Licitanet e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas para fins de elaboração da proposta, julgamento, contratação, entrega e recebimento do objeto.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



4.12. As dúvidas relacionadas à operacionalização do sistema eletrônico, inclusive quanto ao cadastramento, ao envio de propostas e documentos, à apresentação de lances ou à utilização das funcionalidades da plataforma, deverão ser encaminhadas diretamente ao suporte técnico da Licitanet.

4.12.1. As dúvidas relacionadas às regras do certame, às exigências do Edital, às especificações do objeto ou aos documentos da contratação deverão ser encaminhadas à Administração na forma e no prazo previstos neste Edital.

4.13. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

4.13.1. A pessoa física ou jurídica que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.13.2. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados a abrangência e os efeitos da penalidade aplicada.

4.13.2.1. A vedação prevista no subitem anterior também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o propósito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive por intermédio de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

4.13.3. A pessoa jurídica que se encontre em processo de falência, dissolução ou liquidação.

4.13.4. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação, desde que demonstre sua viabilidade econômico-financeira e atenda às demais exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.13.5. A empresa estrangeira que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.13.6. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre objeto a ele relacionado.

4.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13.6.2. A vedação prevista no subitem 4.13.6 alcança aquele que, isoladamente ou em consórcio, tenha sido responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, bem como a empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre objeto relacionado ao respectivo projeto.

4.13.7. A pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13.8. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.13.9. O agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, inclusive na condição de participante da execução contratual, observadas as situações capazes de configurar conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável.

4.13.9.1. A vedação estabelecida no subitem anterior estende-se ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13.10. As empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando estiverem concorrendo entre si.

4.14. Da participação das microempresas e empresas equiparadas

4.14.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual ou a sociedade cooperativa equiparada que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição e selecionar, no sistema eletrônico, o campo correspondente.

4.14.2. O licitante enquadrado nas condições previstas no subitem anterior deverá informar no sistema eletrônico a existência de eventual restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, quando disponibilizada essa funcionalidade pela plataforma.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



4.14.3. A declaração de enquadramento será de responsabilidade exclusiva do licitante, que responderá pela veracidade das informações prestadas e ficará sujeito às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável em caso de declaração falsa.

4.15. Da responsabilidade pelas informações e pelos documentos

4.15.1. Os licitantes responsabilizam-se pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.15.2. Todos os custos relacionados à preparação e à apresentação da proposta e dos documentos de habilitação correrão exclusivamente por conta do licitante, não sendo devido qualquer ressarcimento pela Administração, independentemente do resultado do certame.

4.16. Da identificação dos documentos:

4.16.1. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme a natureza do documento, a proposta e os documentos apresentados pelo licitante deverão referir-se ao mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, ressalvados os documentos legalmente admitidos em nome da matriz ou da filial.

4.16.2. Quando a proposta for apresentada por filial, os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz poderão ser aceitos, desde que comprovada a vinculação entre os estabelecimentos e observadas as demais exigências deste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVA EQUIPARADA

5.1. Será assegurado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e, quando cabível, às cooperativas equiparadas o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis, desde que não estejam enquadrados nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

5.1.2. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar, antes do envio da proposta, seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempendedor individual ou cooperativa equiparada, mediante seleção do campo correspondente na plataforma eletrônica Licitanet.

5.1.3. A ausência da declaração ou da identificação da condição do licitante no sistema eletrônico, no momento próprio, implicará a preclusão do direito aos benefícios que dependam dessa manifestação, sem prejuízo da apuração de eventual declaração falsa.

5.1.4. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos às sociedades cooperativas que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.1.5. O licitante que declarar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempendedor individual ou cooperativa equiparada deverá informar, no campo próprio da plataforma eletrônica, a existência de eventual restrição na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, quando essa funcionalidade estiver disponível.

5.1.6. Para fins de comprovação da condição declarada, o licitante deverá apresentar, quando solicitado, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou outro documento oficial idôneo que demonstre seu enquadramento, observado o prazo de validade previsto no próprio documento ou neste Edital.

5.1.7. A apresentação da certidão simplificada não afasta a possibilidade de verificação do enquadramento por meio de consulta aos registros públicos, sistemas oficiais ou outros documentos regularmente admitidos.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DOS BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

5.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que algum documento apresente restrição, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



5.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

5.2.2.1. O prazo será contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento justificado ou quando presentes circunstâncias que recomendem a prorrogação.

5.2.2.2. O tratamento favorecido somente será concedido ao licitante que tenha apresentado, no momento próprio, toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição.

5.2.2.3. A restrição identificada, o documento pendente e o prazo concedido para sua regularização deverão ser registrados na ata da sessão ou no sistema eletrônico.

5.3. A não regularização da documentação no prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Quando a regularização depender da emissão de certidão por órgão competente e houver atraso comprovadamente não imputável ao licitante, este poderá apresentar, dentro do prazo concedido para regularização, documento idôneo que demonstre a extinção ou a suspensão da exigibilidade do crédito, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, acompanhado do comprovante de solicitação da respectiva certidão.

5.5. A fase recursal relativa ao resultado do certame será iniciada após o encerramento do prazo concedido para regularização fiscal e trabalhista, quando houver licitante beneficiário nessa condição.

5.6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE:

5.6.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive aos microempreendedores individuais e às cooperativas equiparadas, nas condições previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6.2. Considera-se empate, para os fins deste tópico, a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, por se tratar de pregão.

5.6.3. Ocorrendo o empate previsto no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico ou pelo pregoeiro.

5.6.4. Não sendo exercido o direito de preferência, serão convocados os demais licitantes enquadrados na faixa de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.6.5. Na hipótese de propostas equivalentes apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na faixa de empate, será observado o procedimento de seleção ou convocação disponibilizado pelo sistema eletrônico, assegurada igualdade de oportunidade entre as participantes.

5.6.6. O direito de preferência somente será aplicado quando a proposta originalmente mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. Dos demais critérios de desempate

5.7.1. Após a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, permanecendo o empate entre propostas ou lances, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se preferencialmente os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável; e

IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme regulamentação e orientações dos órgãos competentes.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



5.7.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.7.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios e das preferências previstos nos subitens **5.7.1** e **5.7.2**, será realizado sorteio eletrônico ou outro procedimento objetivo disponibilizado pelo sistema, observada a regra estabelecida no subitem **11.4.5** deste Edital.

5.8. Da limitação para obtenção dos benefícios:

5.8.1. A obtenção dos benefícios previstos neste tópico ficará limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8.2. Para fins de aplicação do subitem anterior, o licitante deverá apresentar declaração de observância do limite legal, respondendo pela veracidade das informações prestadas, sem prejuízo da realização de diligências e consultas pela Administração.

6. DAS REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso de Licitação e nas comunicações realizadas durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

6.2. Os horários dos atos praticados no sistema eletrônico serão registrados pela própria plataforma e integrarão a documentação do certame para todos os fins.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.1.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitanet, dirigidos ao pregoeiro, com exposição clara, objetiva e fundamentada das dúvidas, falhas ou irregularidades apontadas.

7.1.3. Quando apresentados em nome de pessoa jurídica, os pedidos deverão permitir a identificação do interessado e de seu representante, observadas as funcionalidades e exigências da plataforma eletrônica.

7.1.4. Os pedidos apresentados fora do prazo serão considerados intempestivos, sem prejuízo de a Administração, por iniciativa própria e quando entender relevante ao interesse público ou à regularidade do certame, examinar a matéria neles suscitada.

7.1.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do certame.

7.2. Para subsidiar a análise e a resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, o pregoeiro poderá solicitar manifestação dos setores técnicos responsáveis pelo objeto, da assessoria jurídica, da assessoria de licitações, setor contábil, setor financeiro ou de outras unidades competentes.

7.2.1. A solicitação de manifestação técnica ou jurídica não transfere a competência decisória do pregoeiro ou da autoridade responsável pela condução do certame.

7.3. Quando o acolhimento de impugnação ou a resposta a pedido de esclarecimento resultar em alteração do Edital ou de seus anexos, a Administração promoverá a correspondente retificação e divulgará os novos termos pelos mesmos meios utilizados para a publicação original.

7.3.1. Será designada nova data para a realização do certame quando a alteração puder afetar a formulação



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



das propostas ou a preparação dos documentos pelos licitantes.

7.3.2. Não será necessária a reabertura do prazo quando a modificação não comprometer, de forma inequívoca, a formulação das propostas ou a participação dos interessados.

7.4. Decairá do direito de impugnar este Edital ou de solicitar esclarecimentos aquele que não apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do Pregão Eletrônico, sem prejuízo do poder-dever da Administração de corrigir, de ofício, eventual ilegalidade ou irregularidade identificada.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá por meio da plataforma Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, mediante utilização de login e senha pessoais fornecidos ao usuário regularmente cadastrado no sistema.

8.2. Para participar do certame, o licitante deverá acessar a plataforma eletrônica, localizar o Pregão por meio das ferramentas de pesquisa disponíveis e selecionar o procedimento correspondente ao número do Edital ou do Processo Administrativo.

8.3. Após localizar o certame, o licitante deverá acessar suas informações, preencher os campos exigidos pelo sistema e confirmar seu credenciamento para participação.

8.4. No momento do credenciamento, o licitante deverá declarar seu enquadramento, ou não, como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, de acordo com sua condição jurídica.

8.4.1. A ausência de identificação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no sistema, no momento próprio, implicará a preclusão dos benefícios que dependam dessa declaração, previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.2. Caberá ao licitante verificar o atendimento aos requisitos legais necessários à obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Concluído o preenchimento das informações exigidas, o licitante deverá confirmar o credenciamento e manifestar sua aceitação ou recusa quanto aos termos do Edital e às condições apresentadas pela plataforma eletrônica.

8.5.1. A recusa dos termos do Edital ou das condições necessárias à participação impedirá o prosseguimento do licitante no certame.

8.5.2. Ao aceitar os termos, o licitante declarará, sob sua responsabilidade, que conhece e atende às condições de participação e aos requisitos exigidos neste Edital, ressalvada a verificação posterior da proposta, das declarações e dos documentos de habilitação.

8.6. O licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, prestar informação inverídica durante a licitação ou praticar tais condutas durante a execução contratual ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a gravidade da infração.

8.7. Até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de apresentação das propostas, os interessados poderão, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema:

I – realizar ou concluir seu cadastramento e credenciamento;

II – registrar, alterar ou substituir a proposta de preços; e

III – inserir, alterar ou substituir os documentos exigidos para participação e habilitação.

8.8. O credenciamento do responsável pela representação do licitante no sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados em seu nome e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.9. O uso do login e da senha será de responsabilidade exclusiva do licitante e de seu representante, que responderão pelas propostas, lances, declarações, documentos e demais manifestações registrados no sistema.

8.10. É vedado ao mesmo representante atuar, no mesmo certame, em nome de mais de uma empresa proponente, ressalvada a hipótese prevista neste Edital para representação em itens distintos, desde que inexistam conflito de interesses, atuação coordenada ou violação à competitividade.

8.11. As dúvidas relativas ao cadastramento de fornecedores, ao registro das propostas e à



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



operacionalização da plataforma poderão ser esclarecidas mediante os materiais de orientação disponibilizados pela Licitanet ou diretamente junto à equipe de suporte técnico do sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1. Da apresentação da proposta

9.1.1. Após a divulgação do Edital e até à data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de apresentação das propostas, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitanet, sua proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo valor.

9.1.2. A proposta deverá ser elaborada em conformidade com este Edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o levantamento e a inclusão de todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

9.1.3. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive tributos, transporte, frete, carga, descarga, movimentação, eventuais montagens, garantia, assistência técnica e demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.1.4. Todos os documentos elaborados pelo licitante e exigidos para participação no certame deverão ser apresentados em papel timbrado, devidamente identificados e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

9.1.5. Até a data e o horário fixados para o encerramento do prazo de apresentação das propostas, o licitante poderá retirar, alterar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

9.2. DA GARANTIA DE PROPOSTA

9.2.1. Será exigida dos licitantes a apresentação de garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado **dos itens para os quais efetivamente apresentarem proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.2.2. Quando o licitante apresentar proposta para mais de um item/lote, o valor da garantia corresponderá a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados de todos os itens disputados.

9.2.3. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.2.4. Na modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado na seguinte conta bancária:

Banco: Banco do Brasil;

Agência: 2123-7;

Conta-corrente: 60800-9.

9.2.5. O depósito deverá permitir a identificação do licitante depositante e ser efetuado em valor correspondente ao estabelecido nos subitens do tópico **9.2 DA GARANTIA**.

9.2.6. O comprovante da garantia deverá ser encaminhado até à data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de apresentação das propostas, exclusivamente na aba própria disponibilizada pela plataforma eletrônica Licitanet.

9.2.6.1. O documento apresentado deverá identificar, conforme a modalidade adotada:

I – o licitante garantido;

II – o Município de Magalhães Barata/PA como beneficiário;

III – o número do Pregão Eletrônico e do processo administrativo;

IV – o valor garantido; e

V – o prazo de validade, quando aplicável.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



9.2.7. A Administração poderá solicitar que o comprovante já apresentado tempestivamente seja novamente encaminhado juntamente com a proposta consolidada, exclusivamente para facilitar sua conferência e juntada aos autos.

9.2.7.1. A solicitação prevista no subitem anterior não autoriza a constituição ou a apresentação inicial da garantia após o encerramento do prazo para envio das propostas.

9.2.8. A garantia será analisada como requisito de pré-habilitação, verificando-se sua apresentação tempestiva, modalidade, autenticidade, valor, abrangência, identificação e validade.

9.2.8.1. Poderão ser realizadas diligências para confirmar a autenticidade do documento, esclarecer informações ou sanar falhas meramente formais, desde que a garantia tenha sido constituída e apresentada no prazo estabelecido e não haja alteração de sua substância.

9.2.9. A ausência da garantia, sua apresentação fora do prazo ou a insuficiência de valor que não decorra de mero erro formal sanável impedirá o prosseguimento do licitante nos itens não abrangidos ou insuficientemente garantidos.

9.2.9.1. Quando a garantia for suficiente para abranger apenas parte dos itens disputados, a Administração poderá considerar garantidos os itens expressamente identificados no documento, desde que seja possível individualizá-los e verificar o atendimento integral do percentual exigido para cada um deles.

9.2.10. A garantia de proposta poderá ser executada integralmente quando o adjudicatário:

I – recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

II – não apresentar os documentos necessários à contratação, nos termos do § 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.11. A execução da garantia não impedirá a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação das demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.12. A garantia de proposta será restituída, liberada ou formalmente desvinculada, conforme a modalidade adotada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado:

I – da assinatura da Ata de Registro de Preços pelos respectivos adjudicatários; ou

II – da data em que a licitação for declarada fracassada, total ou parcialmente, quanto aos itens abrangidos pela garantia.

9.2.12.1. Para fins do disposto no subitem anterior, a Administração adotará, conforme a modalidade de garantia:

I – a restituição do valor depositado, quando prestada mediante caução em dinheiro;

II – a restituição ou liberação dos títulos vinculados, quando prestada mediante caução em títulos da dívida pública;

III – a emissão de declaração, autorização ou outro documento necessário à liberação, baixa ou cancelamento da apólice, quando prestada mediante seguro-garantia;

IV – a emissão de declaração ou comunicação de liberação da obrigação garantida, para fins de exoneração da instituição fiadora, quando prestada mediante fiança bancária; ou

V – a liberação do título para resgate pelo licitante, quando prestada mediante título de capitalização custeado por pagamento único.

9.2.12.2. Nas hipóteses dos incisos III a V do subitem 9.2.12.1, a Administração não realizará pagamento ao licitante, limitando-se a praticar os atos necessários à liberação, desvinculação, baixa, cancelamento, exoneração ou resgate da garantia perante a respectiva seguradora, instituição financeira ou sociedade de capitalização.

9.2.12.3. Quando a modalidade adotada exigir solicitação ou apresentação de dados pelo licitante, o pedido deverá ser encaminhado ao e-mail licitacaopmb@magalhãesbarata.com.br, acompanhado da identificação da empresa, do certame, dos itens abrangidos e das informações necessárias ao processamento da restituição ou



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



liberação.

9.2.13. A garantia de proposta não se confunde com a garantia dos produtos, com a assistência técnica ou com eventual garantia de execução contratual, que serão disciplinadas nas cláusulas próprias deste Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ANÁLISE PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

10.1. Da abertura da sessão pública

10.1.1. A partir da data e do horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta e conduzida pelo pregoeiro por meio da plataforma Licitanet.

10.1.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio das funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico da plataforma, no campo próprio de mensagens que aberto ao final de cada fase ou chat da plataforma quando necessário.

10.1.3. Os licitantes deverão acompanhar continuamente a sessão pública e as mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância das comunicações disponibilizadas na plataforma.

10.2. Da análise preliminar das propostas

10.2.1. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – não atendam às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

III – apresentem descrição incompatível com o objeto licitado;

IV – contenham identificação do licitante em campo destinado à preservação do sigilo, quando tal circunstância comprometer a regularidade da disputa; ou

V – apresentem irregularidade que impeça sua participação na etapa competitiva.

VI - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis incompatíveis com os valores de mercado.

10.2.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com indicação objetiva da irregularidade identificada.

10.2.3. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta, sua validade jurídica ou as condições originalmente ofertadas, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

10.2.4. Para efeito de julgamento, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou em seus anexos.

10.2.5. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas acolhidas, sendo admitidos à fase de lances somente os licitantes cujas propostas não tenham sido desclassificadas.

10.2.6. Concluída a análise preliminar e ordenadas as propostas classificadas, será iniciada a etapa competitiva, observadas integralmente as regras previstas no item 11 deste Edital.

10.3. Da desistência e da alteração das propostas

10.3.1. Após a abertura da sessão pública, não será admitida a desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo pregoeiro.

10.3.2. Não será permitida alteração que modifique a substância da proposta originalmente apresentada, especialmente quanto ao objeto ofertado, ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou às demais condições essenciais.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



10.3.3. Não caracteriza alteração da substância da proposta:

- I – a correção de erro material ou de cálculo que não modifique a condição efetivamente ofertada;
- II – a apresentação da proposta consolidada para adequação aos lances regularmente registrados;
- III – o esclarecimento ou detalhamento de informação já constante dos documentos apresentados; ou
- IV – o saneamento de falha formal que não resulte na inclusão posterior de condição essencial inexistente no momento próprio.

10.4. Da desconexão do sistema

10.4.1. Na hipótese de desconexão do pregoeiro durante a sessão pública, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os atos e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo daqueles anteriormente praticados.

10.4.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico inviabilizar a continuidade regular da sessão a considerar tempo superior à 1(uma hora), esta será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes por meio da plataforma Licitanet.

10.4.3. A comunicação de reinício indicará a data e o horário de prosseguimento da sessão pública.

10.4.4. Caberá aos licitantes acompanhar as comunicações, suspensões, reaberturas e demais atos divulgados no sistema eletrônico.

10.4.5. Os licitantes serão responsáveis pelo acesso à plataforma, pela disponibilidade dos equipamentos e da conexão necessários à participação e pelo correto manuseio das funcionalidades do sistema, ressalvadas as falhas comprovadamente atribuíveis à própria plataforma.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. Do modo de disputa

11.1.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, no qual os licitantes classificados apresentarão lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.1.2. A etapa de envio de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.

11.1.3. Após o período inicial, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema por **2 (dois) minutos** sempre que houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração ou de qualquer período de prorrogação.

11.1.4. As prorrogações ocorrerão sucessivamente enquanto forem apresentados lances nos respectivos períodos de **2 (dois) minutos**, inclusive lances intermediários.

11.1.5. Não havendo novo lance no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

11.1.6. Encerrada a etapa competitiva sem a ocorrência da prorrogação automática, o pregoeiro poderá, justificadamente e com o apoio da equipe responsável, admitir o reinício da etapa de lances, quando necessário à obtenção da proposta mais vantajosa.

11.2. Da apresentação e do registro dos lances

11.2.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados o modo de disputa e as demais regras estabelecidas neste Edital.

11.2.2. Os lances serão imediatamente registrados pelo sistema, que informará aos participantes, em tempo real, o valor da melhor oferta, vedada a identificação do respectivo licitante durante a etapa competitiva.

11.2.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles destinados a superar a melhor oferta.

11.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele registrado no sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido.

11.2.5. O licitante que não apresentar lance permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



inicialmente registrada.

11.2.6. Os licitantes deverão acompanhar continuamente a etapa competitiva e definir previamente seus limites de oferta, responsabilizando-se pelos lances registrados em seu nome.

11.3. Da exclusão de lances

11.3.1. Os lances regularmente registrados são irretratáveis, não sendo admitida sua desistência após a finalização de cada fase.

11.3.2. O pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance manifestamente incompatível com a disputa ou que apresente indício evidente de erro material, permanecendo válido o lance anteriormente registrado pelo licitante para que não gere prejuízos a competitividade.

11.3.3. O licitante poderá solicitar imediatamente, por meio do campo próprio do sistema, a exclusão de lance registrado por erro manifesto, cabendo ao pregoeiro decidir motivadamente sobre o pedido durante o tempo cronológico.

11.3.4. A exclusão de lance por erro manifesto não se confunde com a análise de exequibilidade da proposta, que será realizada após o encerramento da etapa competitiva.

11.4. Do encerramento da disputa e do desempate

11.4.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará as propostas conforme os valores registrados e indicará a proposta provisoriamente mais bem classificada, sem prejuízo da aplicação dos critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

11.4.2. Quando configurada a situação de empate favorecido prevista na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas equiparadas o exercício do direito de preferência, observados os procedimentos estabelecidos no item 5.6 deste Edital.

11.4.3. Após a aplicação do tratamento favorecido referido no subitem anterior, permanecendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no item 5.7.1 deste Edital.

11.4.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos, serão observadas as preferências sucessivas estabelecidas no subitem 5.7.2 deste Edital.

11.4.5. Somente após o esgotamento dos critérios de preferência e desempate, permanecendo a igualdade entre as propostas, será realizado sorteio eletrônico ou outro procedimento objetivo disponibilizado pelo sistema, assegurada igualdade de condições entre os licitantes.

11.4.6. Os procedimentos de desempate serão registrados no sistema eletrônico e poderão ser acompanhados pelos licitantes.

11.5. DA NEGOCIAÇÃO

11.5.1. Após o encerramento da etapa competitiva e a aplicação dos critérios de desempate, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, com a finalidade de obter preço mais vantajoso para a Administração.

11.5.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.5.3. O período destinado à negociação será de 5 (cinco) a 10 (dez) minutos por rodada, podendo o procedimento ser repetido quantas vezes forem necessárias, considerando a complexidade da negociação e a busca pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a redução dos valores ofertados posterior à fase de lances.

11.5.4. Concluída a negociação, o pregoeiro procederá à análise da aceitabilidade da proposta, observados os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

12. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



12.1.1. Encerrada a etapa de lances, aplicados os critérios de desempate e concluída a negociação, quando cabível, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço e ao atendimento das especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.1.2. A verificação da conformidade poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, sem prejuízo da análise das propostas subsequentes quando houver desclassificação, inabilitação ou necessidade de convocação de licitante remanescente.

12.1.3. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, observados os valores máximos admitidos pela Administração, as especificações do objeto e as demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

12.2. Da desclassificação das propostas

12.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – não atendam às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

III – apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor máximo admitido pela Administração, inclusive após a negociação;

IV – não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

V – apresentem desconformidade insanável com qualquer outra exigência deste Edital;

VI – deixem de apresentar, quando formalmente solicitada, a composição dos preços unitários ou outros elementos necessários à demonstração da formação e da exequibilidade dos valores ofertados;

VII – apresentem prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado da data prevista para abertura da licitação; ou

VIII – deixem de encaminhar ou assinar digitalmente a proposta final readequada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, após regular convocação pelo sistema eletrônico.

12.2.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com indicação objetiva da irregularidade identificada.

12.2.3. Não será desclassificada a proposta por erro ou falha formal que possa ser sanada sem alteração de sua substância, do preço efetivamente ofertado, das características essenciais do produto ou das condições originalmente apresentadas.

12.3. Da análise da exequibilidade

12.3.1. Quando houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimento quanto à formação dos preços, o pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica e operacional de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade o valor da proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

12.3.3. A constatação do indício previsto no subitem anterior não implicará desclassificação automática da proposta, poderá o pregoeiro realizar diligência ou solicitar ao licitante a demonstração de sua exequibilidade, conforme o parágrafo único do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.4. Para demonstração da exequibilidade poderão ser solicitados, conforme o caso:

I – composição dos preços unitários;

II – memória de cálculo;

III – notas fiscais de fornecimentos semelhantes;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- IV – cotações de fabricantes, distribuidores ou fornecedores;
- V – comprovação das condições comerciais de aquisição dos produtos;
- VI – informações relativas a tributos, transporte, frete, carga, descarga, montagem eventual, garantia, assistência técnica e demais custos incidentes; e
- VII – outros documentos idôneos que demonstrem a possibilidade de cumprimento integral do objeto pelo preço ofertado.

12.3.5. Os documentos e esclarecimentos solicitados deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Licitanet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, observadas, no que couber, as regras de prorrogação previstas nos subitens deste Edital.

12.3.6. A proposta será desclassificada quando, após a realização da diligência:

- I – o licitante não apresentar os documentos ou esclarecimentos solicitados no prazo concedido.
- II – os elementos apresentados forem insuficientes para demonstrar a exequibilidade da proposta;
- III – for constatada incompatibilidade entre o preço ofertado e os custos necessários ao cumprimento do objeto;
- IV – a composição de preços omitir custos indispensáveis ao fornecimento; ou
- V – ficar demonstrada a impossibilidade de execução integral do objeto nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.3.7. A conclusão pela inexecutabilidade será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com indicação dos elementos considerados na análise.

12.4. Da verificação das especificações do objeto

12.4.1. O pregoeiro verificará se a proposta mais bem classificada atende às descrições, especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

12.4.2. Para comprovação das características do produto ofertado, poderão ser solicitados catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, certificados, registros, fotografias, páginas oficiais do fabricante ou outros documentos idôneos a serem solicitados e recebidos exclusivamente através da plataforma.

12.4.3. Os documentos apresentados deverão possibilitar a identificação clara da marca, do modelo, do fabricante e das características técnicas do produto ofertado, quando essas informações forem aplicáveis ou exigidas.

12.4.4. A Administração poderá realizar diligências, inclusive consultas a páginas oficiais de fabricantes, certificações, bancos de dados e outras fontes idôneas, para confirmar as informações apresentadas, vedada a substituição do produto ofertado ou a inclusão posterior de característica essencial que não constava da proposta original.

12.5. Da negociação

12.5.1. A negociação com o licitante mais bem classificado observará os procedimentos previstos no subitem 11.5 deste Edital.

12.5.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor máximo admitido ou for desclassificada, o pregoeiro poderá examinar e negociar com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

12.5.3. O resultado da negociação será registrado no sistema eletrônico e juntado aos autos do processo licitatório.

12.6. Da proposta final readequada

12.6.1. Após o encerramento da negociação e a aceitação preliminar do preço, o pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para encaminhar a proposta final consolidada, readequada ao último valor ofertado ou negociado, bem como os documentos que a compõem e os documentos complementares eventualmente solicitados.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



12.6.2. A proposta final consolidada e os respectivos documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma Licitanet, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

12.6.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual ou maior período pelo pregoeiro, quando:

I – a solicitação do licitante for apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, mediante requerimento fundamentado devidamente anexado na plataforma; ou

II – o pregoeiro verificar que o prazo previamente estabelecido for insuficiente para o envio dos documentos exigidos, consideradas a quantidade de itens, a complexidade da documentação ou outras circunstâncias justificadas.

12.6.4. O pedido de prorrogação deverá ser formalizado pelo licitante por meio do sistema eletrônico antes do encerramento do prazo em curso, contendo justificativa objetiva e plausível, subscrita por seu representante legal, sempre que o sistema permitir o envio do respectivo documento.

12.6.5. Caberá ao pregoeiro decidir motivadamente sobre o pedido de prorrogação, observados a legalidade, a razoabilidade, a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório e o interesse público.

12.6.6. A alegação genérica de dificuldades operacionais, falhas internas, equívocos no envio da documentação, indisponibilidade de pessoal ou ausência de organização prévia do licitante não será suficiente, por si só, para justificar a prorrogação do prazo.

12.6.7. A proposta final consolidada deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e assinada digitalmente por seu representante legal, mediante assinatura que permita a identificação do signatário e a verificação da integridade do documento, observada a Lei nº 14.063/2020 e as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica motivado pela necessidade de inserção dos documentos nas plataformas eletrônicas oficiais, dentre elas Mural dos Jurisdicionados Tcm-Pa, Portal Nacional de Contratações Públicas e outros.

12.6.8. A proposta final consolidada deverá conter, no mínimo:

I – a identificação do licitante;

II – o número do Pregão Eletrônico e do processo administrativo;

III – a descrição completa dos itens ofertados;

IV – a marca, o modelo, o fabricante e a procedência dos produtos, quando aplicáveis;

V – os quantitativos;

VI – os preços unitários e totais readequados;

VII – o valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

VIII – **o prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos;**

IX – os prazos e as condições de entrega;

X – a declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto; e

XI – as demais informações e documentos exigidos neste Edital e em seus anexos.

12.6.9. Os preços unitários e totais constantes da proposta consolidada deverão corresponder aos valores resultantes da etapa de lances e da negociação, não sendo admitida sua majoração nem a alteração das condições essenciais originalmente ofertadas.

12.6.10. Quando houver diferença decorrente exclusivamente de arredondamento, o licitante deverá promover os ajustes necessários, sem aumento do valor final ofertado.

12.6.11. O pregoeiro poderá solicitar a correção ou a reapresentação da proposta consolidada quando forem constatados erros materiais, formais, de cálculo, digitação ou consolidação, desde que:

I – não haja majoração do preço final ofertado;

II – não seja alterada a substância da proposta;

III – não seja substituída a marca ou o modelo originalmente ofertado, salvo hipótese expressamente admitida neste Edital; e



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



IV – não seja incluída condição essencial inexistente no momento próprio.

12.6.12. Os esclarecimentos, correções, documentos complementares e arquivos solicitados deverão ser apresentados pelo licitante no prazo estabelecido pelo pregoeiro no sistema eletrônico, observada, quando aplicável, a possibilidade de prorrogação prevista nos subitens 12.6.3 a 12.6.6.

12.6.13. A ausência de apresentação da proposta final consolidada, dos arquivos que a compõem ou dos documentos complementares solicitados, no prazo concedido, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, implicará a desclassificação da proposta.

12.6.14. Também poderá ser desclassificada a proposta quando o licitante:

I – encaminhar documento que não corresponda aos valores resultantes da etapa de lances ou da negociação;

II – promover alteração indevida das especificações, da marca, do modelo ou de outra condição essencial da oferta; ou

III – deixar de atender, sem justificativa aceita, à diligência ou à solicitação de complementação formulada pelo pregoeiro.

12.6.15. A proposta final consolidada regularmente apresentada e aceita será juntada aos autos do processo e vinculará o licitante durante a formação e a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente.

12.6.16. Em conjunto com a proposta consolidada a ser encaminhada, a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, realizar a assinatura da proposta final disponibilizada em aba própria no sistema, para o devido registro e formalização do resultado do certame.

12.6.16.1 Ressalta-se que a ausência de assinatura da proposta final no sistema impede a conclusão do procedimento, uma vez que a plataforma não reconhece formalmente o licitante como vencedor enquanto a referida etapa não for devidamente concluída.

12.7. Da vinculação da proposta

12.7.1. A proposta final aceita integrará os autos da licitação e vinculará o licitante durante a execução da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente.

12.7.2. Todas as especificações constantes da proposta, especialmente marca, modelo, fabricante, procedência, características técnicas, prazos e condições de fornecimento, vincularão o licitante e deverão ser observadas durante a execução.

12.7.3. Não será admitida a entrega de produto diverso daquele constante da proposta aceita, salvo nas hipóteses excepcionais e nas condições expressamente admitidas no Termo de Referência.

12.8. Da convocação dos licitantes subsequentes

12.8.1. Se a proposta do licitante mais bem classificado for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até à apuração de proposta aceitável.

12.8.2. A convocação dos licitantes subsequentes observará os mesmos procedimentos de análise, negociação, diligência, comprovação da exequibilidade e apresentação da proposta final previstos neste item.

12.9. Da conclusão do julgamento e da intenção de recorrer

12.9.1. Concluída a análise da proposta final consolidada e dos documentos que a acompanham, o pregoeiro decidirá motivadamente quanto à sua aceitação ou desclassificação e registrará o resultado do julgamento no sistema eletrônico.

12.9.2. Imediatamente após a conclusão do julgamento das propostas, será concedido aos licitantes prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recorrer contra os atos e as decisões



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



relacionados a essa fase, exclusivamente em campo próprio da plataforma Licitanet.

12.9.3. A oportunidade prevista no subitem anterior não iniciará o prazo para apresentação das razões recursais nem impedirá o prosseguimento do certame para a fase de habilitação.

12.9.4. A ausência de manifestação tempestiva importará preclusão do direito de recorrer exclusivamente quanto aos atos e às decisões da fase de julgamento das propostas.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Disposições gerais

13.1.1. Encerrado o julgamento e aceita a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, o pregoeiro procederá à fase de habilitação do respectivo licitante.

13.1.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante para executar o objeto da contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e as demais disposições deste Edital.

13.1.3. A análise da habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante cuja proposta tenha sido aceita, sem prejuízo da convocação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, nas hipóteses de inabilitação ou desclassificação superveniente.

13.1.4. A garantia de proposta, exigida como requisito de pré-habilitação, não se confunde com os documentos de habilitação disciplinados neste item.

13.2. Da apresentação dos documentos de habilitação

13.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo licitante convocado em formato digital, **preferencialmente em arquivo único formato PDF**, exclusivamente por meio da plataforma Licitanet.

13.2.2. O prazo para encaminhamento dos documentos será de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado quando:

I – mediante solicitação do licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e acompanhada de justificativa devidamente fundamentada; ou

II – de ofício pelo pregoeiro, quando constatado que o prazo inicialmente estabelecido não é suficiente para o envio da documentação, consideradas as circunstâncias do procedimento ou diligências.

13.2.4. O pedido de prorrogação deverá ser formalizado no sistema eletrônico antes do encerramento do prazo em curso, mediante requerimento subscrito pelo representante legal do licitante, contendo justificativa objetiva e plausível.

13.2.5. A decisão sobre o pedido de prorrogação caberá ao pregoeiro e será motivada à luz da legalidade, da razoabilidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do interesse público.

13.2.6. A mera alegação de dificuldades operacionais, falhas internas, equívocos no envio da documentação, indisponibilidade de pessoal ou ausência de organização prévia do licitante não assegurará, por si só, direito à prorrogação do prazo.

13.2.7. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação no prazo concedido, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, implicará a inabilitação do licitante.

13.3. Da verificação de sanções e impedimentos

13.3.1. Antes do exame da documentação de habilitação, será verificado o atendimento das condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça o licitante de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública.

13.3.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Contas da União – TCU, emitida na pessoa jurídica (CNPJ) e eventuais (CPF) do sócio majoritário, abrangendo os resultados referentes aos seguintes cadastros:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e

IV – Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.3.3. Quando o licitante possuir sócio majoritário, deverá apresentar também consulta ao cadastro mantido pelo CNJ, emitida em nome e no CPF desse sócio, destinada à verificação de eventual sanção de proibição de contratar com o Poder Público cujos efeitos possam alcançar pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.3.1. As consultas deverão estar legíveis e permitir a identificação do consultado, da data de emissão e dos resultados obtidos nas respectivas bases oficiais.

13.3.3.2. A apresentação das consultas pelo licitante não afastará sua confirmação, atualização ou complementação diretamente pela Administração, quando necessária à análise de eventual registro.

13.3.3.3. A ausência, a desatualização ou a ilegitimidade das consultas ensejará diligência, na forma do **item**

13.4. deste Edital, podendo a Administração realizar diretamente a consulta e juntá-la aos autos, sem prejuízo da apuração de eventual descumprimento injustificado da convocação.

13.3.4. A existência de registro nos cadastros consultados não produzirá impedimento automático, devendo ser verificados:

I – a natureza e o fundamento legal da sanção aplicada;

II – o respectivo prazo de vigência;

III – o órgão ou a entidade responsável por sua aplicação;

IV – o ente federativo e o âmbito da Administração Pública alcançados pelos efeitos da sanção;

V – a extensão subjetiva da penalidade, inclusive quanto à pessoa jurídica e, quando cabível, ao sócio majoritário; e

VI – sua efetiva apl

icabilidade ao presente certame ou à futura contratação.

13.3.5. Confirmada a existência de sanção vigente cujos efeitos alcancem a participação em licitações ou a contratação com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Magalhães Barata/Pa, o licitante será impedido de prosseguir no certame, por ausência de condição de participação, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

13.3.5.1. A existência de sanção cujos efeitos estejam restritos a outro ente federativo não impedirá, por si só, a participação do licitante neste certame.

13.3.5.2. Para a definição do alcance da sanção, serão observadas as seguintes regras:

I – o impedimento de licitar e contratar previsto no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 somente impedirá a participação neste certame quando tiver sido aplicado pelo Município de Magalhães Barata/Pa, pois seus efeitos se restringem à Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, nos termos do § 4º do referido artigo;

II – a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar prevista no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 impedirá a participação neste certame independentemente do órgão ou do ente federativo que a tenha aplicado, pois seus efeitos alcançam a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme o § 5º do mesmo artigo; e

III – as sanções aplicadas com fundamento em legislação distinta da Lei nº 14.133/2021 serão examinadas conforme o regime jurídico aplicável, o conteúdo da decisão sancionadora e o alcance nela estabelecido.

13.4. Da análise e das diligências



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



13.4.1. O pregoeiro examinará os documentos apresentados para verificar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste Edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. O pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer informações, confirmar a autenticidade dos documentos, complementar a instrução do processo ou solicitar documento destinado a comprovar condição já existente na data exigida para a habilitação, vedada a utilização da diligência para criar posteriormente requisito jurídico, fiscal, trabalhista, técnico ou econômico-financeiro inexistente no momento próprio.

13.4.3. Eventual solicitação de substituição, complementação ou esclarecimento documental deverá ser atendida pelo licitante no prazo estabelecido pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

13.4.4. Quando a providência depender de prazo adicional, aplicar-se-ão, no que couber, as regras estabelecidas nos subitens 13.2.3 a 13.2.6.

13.4.5. A diligência não poderá resultar na alteração da situação jurídica ou fática existente na data exigida para comprovação da habilitação, nem permitir a criação posterior de condição que não existia no momento apropriado.

13.5. Da suspensão e da reabertura da sessão

13.5.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para análise da documentação de habilitação, realização de diligências ou adoção de outras providências necessárias à regular instrução do procedimento.

13.5.2. Quando a data e o horário de reabertura forem definidos durante a sessão, a informação será registrada no sistema eletrônico e comunicada aos licitantes por meio da plataforma Licitanet.

13.5.3. Não sendo possível definir imediatamente a data de retorno, a reabertura será posteriormente comunicada no sistema eletrônico e, quando cabível, nos meios oficiais adotados para divulgação do certame.

13.5.4. Os licitantes deverão acompanhar as mensagens, suspensões, convocações e comunicações disponibilizadas no sistema.

13.6. Do resultado da habilitação

13.6.1. Será habilitado o licitante que comprovar integralmente o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

13.6.2. Será inabilitado o licitante que:

- I – deixar de apresentar documento exigido no prazo concedido, sem justificativa aceita;
- II – apresentar documento inválido ou insuficiente para comprovar requisito de habilitação;
- III – não atender a diligência regularmente formulada pelo pregoeiro;
- IV – deixar de demonstrar condição necessária à habilitação; ou
- V – estiver sujeito a sanção vigente que impeça sua participação ou contratação.

13.6.3. A decisão de habilitação ou inabilitação será motivada e registrada no sistema eletrônico.

13.6.4. Inabilitado o licitante provisoriamente vencedor, o pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos nos itens 12.5, 12.6 e 12.8 deste Edital.

13.6.5. Concluída a análise da habilitação e registrada a decisão de habilitação ou inabilitação, será concedido aos licitantes prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recorrer contra os atos e as decisões relacionados a essa fase, exclusivamente em campo próprio da plataforma Licitanet.

13.6.6. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, será iniciada a fase recursal única, quando houver intenção tempestivamente manifestada contra o julgamento das propostas ou contra a habilitação ou inabilitação.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



13.7. Da habilitação jurídica

13.7.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar os documentos compatíveis com sua natureza jurídica, conforme disposto nos subitens seguintes.

13.7.2. No caso de empresário individual, deverá ser apresentada a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.7.3. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial.

13.7.4. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU, deverá ser apresentado o estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhado dos documentos comprobatórios da designação e da identificação de seus administradores.

13.7.5. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada dos documentos comprobatórios da designação e da identificação de seus administradores.

13.7.6. No caso de sociedade cooperativa, deverão ser apresentados:

I – ata de fundação;

II – estatuto social em vigor;

III – ata da assembleia que aprovou o estatuto, devidamente arquivada no órgão competente;

IV – documentos comprobatórios da designação de seus administradores; e

V – registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

13.7.7. No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País, deverá ser apresentada a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa em que se localizar sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento, observada a regulamentação vigente do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI.

13.7.8. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, deverá ser apresentada a inscrição do respectivo ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis do local em que funcionar, acompanhada da averbação correspondente no registro da sede da matriz.

13.7.9. Quando admitida a participação de pessoa física, deverá ser apresentado documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional.

13.7.10. Deverá ser apresentado documento oficial de identificação com foto do representante legal.

13.7.10.1. Quando a representação ocorrer por procurador, deverão ser apresentados o respectivo documento oficial de identificação e o instrumento de procuração válido, com poderes suficientes para a prática dos atos relacionados ao certame.

13.7.11. Os atos constitutivos deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente.

13.7.12. Os documentos previstos neste tópico deverão demonstrar que o licitante exerce atividade compatível com o objeto da contratação, observado o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

13.7.13. A apresentação, o prazo, a forma de envio, a possibilidade de prorrogação e as consequências do não encaminhamento dos documentos observarão os subitens 13.2.1 a 13.2.7 deste Edital.

13.7.14. A análise, o saneamento e as diligências relacionadas aos documentos de habilitação jurídica observarão o disposto no item 13.4 deste Edital e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Da regularidade fiscal, social e trabalhista

13.8.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar os documentos previstos nos subitens seguintes.

13.8.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil.

13.8.2.1. Quando necessário à identificação dos responsáveis legais ou à conferência das informações societárias, poderá ser consultado ou solicitado o Quadro de Sócios e Administradores – QSA.

13.8.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

13.8.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União.

13.8.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pelo órgão competente.

13.8.5. O licitante ficará dispensado da apresentação da inscrição estadual que não seja aplicável à sua atividade, desde que comprove ou declare fundamentadamente a respectiva não incidência ou dispensa.

13.8.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pelo órgão competente.

13.8.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

13.8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

13.8.10. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando emitidas nos termos da legislação aplicável.

13.8.11. As certidões deverão estar válidas na data de sua apresentação.

13.8.11.1. Quando o documento não indicar expressamente prazo de validade, será considerado válido pelo período de 90 (noventa) dias contado da data de sua emissão, salvo se norma específica ou o órgão emissor estabelecer prazo diverso.

13.8.12. A Administração verificará a autenticidade e a validade dos documentos mediante consulta aos respectivos sítios eletrônicos oficiais, bem como obter diretamente certidões disponíveis em bases públicas.

13.8.13. A análise, o saneamento e as diligências relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista observarão o Edital e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.8.14. Às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas equiparadas será assegurado, quanto à regularidade fiscal e trabalhista, o tratamento previsto no item 5 deste Edital e nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9. Da qualificação econômico-financeira

13.9.1. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação e será comprovada de forma objetiva, mediante os documentos e os índices previstos neste tópico, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.9.2. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

I – certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e

II – balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável.

13.9.3. Da certidão de feitos sobre falência

13.9.3.1. A certidão prevista no inciso I do subitem 13.9.2 deverá ser expedida pelo distribuidor competente da sede do licitante.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



13.9.3.2. Quando houver mais de um distribuidor competente na sede do licitante, deverão ser apresentadas as certidões necessárias à comprovação da inexistência de feitos sobre falência.

13.9.3.3. A existência de informação relativa à recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará, isoladamente, a inabilitação automática do licitante, cabendo-lhe apresentar os documentos necessários à demonstração de sua viabilidade econômico-financeira e de sua capacidade para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

13.9.3.4. Na hipótese prevista no subitem anterior, o pregoeiro poderá promover diligência para examinar a situação concreta do licitante e solicitar os elementos complementares necessários.

13.9.4. Das demonstrações contábeis

13.9.4.1. O balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis deverão corresponder aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, observada a legislação comercial, societária e contábil aplicável ao licitante.

13.9.4.2. Os documentos contábeis deverão permitir a identificação:

- I – do licitante;
- II – do exercício social a que se referem;
- III – do ativo, do passivo e do patrimônio líquido;
- IV – das contas necessárias ao cálculo dos índices previstos neste tópico;
- V – do responsável legal pelo licitante; e
- VI – do profissional da contabilidade responsável por sua elaboração.

13.9.4.3. Os documentos previstos no subitem 13.9.4.1 limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9.4.4. A empresa constituída no exercício financeiro da realização da licitação deverá atender às demais exigências de habilitação e poderá substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9.4.5. O balanço de abertura deverá estar regularmente elaborado e registrado ou autenticado no órgão competente, conforme a natureza jurídica e o regime de escrituração do licitante.

13.9.5. Da forma de apresentação dos documentos contábeis

13.9.5.1. Os licitantes obrigados ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar os documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, compreendendo, no mínimo:

- I – recibo de entrega do livro digital;
- II – termos de abertura e de encerramento do Livro Diário Digital;
- III – balanço patrimonial;
- IV – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- V – demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis; e
- VI – notas explicativas, quando aplicáveis.

13.9.5.2. Os licitantes não submetidos à Escrituração Contábil Digital deverão apresentar:

- I – termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticados no órgão competente;
- II – balanço patrimonial;
- III – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
- IV – demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis; e
- V – notas explicativas, quando aplicáveis.

13.9.5.3. Não será exigida a apresentação integral do Livro Diário quando os termos de abertura e encerramento, as páginas correspondentes às demonstrações contábeis e o respectivo registro ou



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



autenticação forem suficientes para comprovar a regularidade dos documentos.

13.9.5.4. As sociedades anônimas deverão apresentar suas demonstrações contábeis publicadas, registradas ou autenticadas na forma da Lei nº 6.404/1976 e da legislação societária aplicável.

13.9.5.5. As sociedades simples deverão apresentar suas demonstrações contábeis devidamente registradas no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, quando essa formalidade for exigível.

13.9.5.6. As sociedades cooperativas deverão apresentar suas demonstrações contábeis na forma da legislação aplicável, sem prejuízo dos documentos específicos previstos.

13.9.5.7. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como a opção pelo Simples Nacional, não afastará, por si só, a apresentação das demonstrações contábeis exigidas neste tópico, ressalvada hipótese legal de dispensa expressamente aplicável.

13.9.6. Das assinaturas e da responsabilidade contábil.

13.9.6.1. O balanço patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, as demais demonstrações contábeis, o balanço de abertura e os demonstrativos de cálculo dos índices deverão estar assinados pelo responsável legal do licitante e por profissional da contabilidade legalmente habilitado, observada a forma de assinatura e autenticação própria do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando utilizado.

13.9.6.2. Para comprovação da identificação e do registro do profissional responsável pelas demonstrações contábeis, deverão ser apresentados:

I– Certidão de Habilitação Profissional válida, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade competente, comprovando que o profissional se encontra habilitado para o exercício da profissão contábil.

13.9.6.3. Os dados constantes na Certidão de Habilitação Profissional deverão corresponder ao profissional que assinou as demonstrações contábeis e os demonstrativos apresentados pelo licitante.

13.9.7. Da comprovação da boa situação financeira

13.9.7.1. A boa situação financeira do licitante será avaliada mediante os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

13.9.7.2. Os índices serão calculados mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.9.7.3. Os índices deverão ser calculados separadamente para cada um dos exercícios sociais exigíveis, observadas as regras estabelecidas nos subitens 13.9.4.3 e 13.9.4.4 para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos ou no exercício financeiro da licitação.

13.9.7.4. As demonstrações contábeis deverão ser acompanhadas de memória ou demonstrativo de cálculo dos índices previstos neste tópico, assinado por profissional da contabilidade legalmente habilitado, conforme autorizado pelo art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9.7.5. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do conjunto de itens para os



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



quais o licitante estiver sendo habilitado.

13.9.8. Dos compromissos assumidos

13.9.8.1. O licitante deverá apresentar declaração contendo a relação dos compromissos por ele assumidos que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas dos contratos firmados, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9.8.2. Quando não existirem compromissos capazes de reduzir sua capacidade econômico-financeira, o licitante deverá apresentar declaração expressa nesse sentido.

13.9.8.3. O pregoeiro poderá solicitar documentos destinados a confirmar as informações prestadas, observadas as regras de diligência estabelecidas no Edital.

13.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que o licitante possui experiência e capacidade operacional compatíveis com o fornecimento dos bens abrangidos pela contratação e será demonstrada nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições deste tópico.

13.10.2. O licitante deverá apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior e satisfatório de bens similares ou compatíveis, em características, natureza e complexidade operacional, com o item ou os itens para os quais estiver sendo habilitado.

13.10.2.1. Não será exigida identidade absoluta entre os bens constantes dos atestados e aqueles licitados, sendo suficiente que a experiência demonstrada permita concluir pela capacidade do licitante de executar o fornecimento no segmento e nas condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

13.10.2.2. Considerando o julgamento e a adjudicação por item, o licitante não estará obrigado a comprovar experiência anterior em relação à totalidade dos bens abrangidos pelo certame, mas somente em relação ao item ou aos itens para os quais sua proposta tenha sido aceita.

13.10.3. Os atestados ou certidões deverão conter informações suficientes para permitir a identificação e a avaliação da experiência comprovada, incluindo, preferencialmente:

I – nome ou razão social e número de inscrição no CNPJ do emitente;

II – identificação e meio de contato do responsável pela emissão.

III – descrição dos bens fornecidos;

IV – quantitativos fornecidos;

V – período ou data do fornecimento;

VI – declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

13.10.3.1. A ausência de informação meramente formal ou não essencial no atestado não implicará inabilitação automática quando a experiência, a autoria e a legitimidade do documento puderem ser verificadas por meio de diligência.

13.10.4. Não será exigido quantitativo mínimo específico nos atestados, sem prejuízo da análise da extensão, da natureza e da complexidade dos fornecimentos anteriormente realizados, para fins de verificação da compatibilidade com os itens para os quais o licitante estiver sendo habilitado.

13.10.5. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados ou certidões para comprovação da capacidade técnica para todos os segmentos dos itens, desde que, considerados conjuntamente, demonstrem experiência compatível com o fornecimento a ser executado.

13.10.6. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, desde que pertençam à mesma pessoa jurídica (cnpj) participante.

13.10.7. Os atestados não estarão sujeitos a prazo de validade, permanecendo sujeitos à verificação de autenticidade, legitimidade e correspondência com a experiência efetivamente executada.

13.10.8. Para comprovação da legitimidade dos atestados, o pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência:

I – cópia do contrato, da ordem de fornecimento ou do instrumento equivalente que originou o fornecimento;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- II – notas fiscais, notas de empenho, faturas ou documentos equivalentes;
- III – identificação e contato atualizado do emitente;
- IV – comprovantes de entrega ou de recebimento; e
- V – outros documentos idôneos relacionados à execução atestada.

13.10.9. Os documentos indicados no subitem anterior não serão exigidos juntamente com o atestado, salvo quando expressamente solicitados pelo pregoeiro para esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas.

13.10.10. Constatada falsidade, divergência relevante ou impossibilidade de confirmação das informações constantes do atestado, o licitante poderá ser inabilitado, mediante decisão motivada, sem prejuízo da apuração das responsabilidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

13.10.11. Os catálogos, prospectos, fichas técnicas, manuais, certificados, registros, fotografias e documentos destinados a comprovar as características do produto ofertado observarão o item 12.4 deste Edital, não se confundindo com os documentos de qualificação técnica do licitante.

13.11. Das declarações complementares

13.11.1 As declarações poderão ser reunidas em documento único, desde que seu conteúdo permita identificar individualmente cada condição declarada.

13.11.2. O documento deverá ser apresentado em papel timbrado do licitante e assinado digitalmente por seu representante legal, mediante assinatura que permita a identificação do signatário e a verificação da integridade do documento, observada a Lei nº 14.063/2020 e as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica

13.11.3. O licitante deverá declarar:

I – que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para sua participação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

II – que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as demais regras de acessibilidade previstas na legislação, quando estiver sujeito a tais obrigações, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

III – que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pelas leis trabalhistas, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – que não possui, em seu quadro societário, administrativo ou funcional, agente público do órgão ou da entidade contratante cuja participação configure impedimento, conflito de interesses ou atuação direta ou indireta vedada pelo art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

V – que não está submetido a sanção vigente que impeça sua participação no certame ou sua contratação pela Administração Pública, sem prejuízo das consultas;

VI – que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nas hipóteses vedadas pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021; e

VII – que possui as condições administrativas e operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, observadas as especificações, os prazos e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

13.11.4. A falsidade de qualquer declaração ou informação apresentada sujeitará o licitante às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil e penal.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



13.11.5. O licitante que tenha declarado seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverá apresentar, quando convocado:

I – Documento oficial idôneo que permita comprovar o enquadramento declarado, admitidos o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou outro documento emitido ou consultável em base oficial; e

13.11.6. As regras relativas ao tratamento favorecido, à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência observarão integralmente o Edital e os arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.12. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

13.12.1. A sociedade cooperativa deverá apresentar, além dos documentos de habilitação aplicáveis aos demais licitantes:

I – Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com a repartição das receitas e das despesas entre os cooperados, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

II – comprovação do envio do Balanço Geral e do Relatório do exercício social ao órgão de controle competente, acompanhados do parecer de auditoria independente, quando exigido, ou de declaração de que a auditoria foi dispensada pelo órgão fiscalizador, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.764/1971; e

III – declaração de que qualquer cooperado com qualificação equivalente poderá participar das atividades necessárias ao cumprimento do objeto, quando aplicável, vedada à Administração a indicação nominal de pessoas, conforme o art. 16, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.12.2. A comprovação da constituição e do funcionamento regular da cooperativa observará o disposto no subitem 13.7.6 deste Edital, inclusive quanto ao registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

13.12.3. A qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica da cooperativa observarão, respectivamente, os itens 13.9 e 13.10 deste Edital.

13.12.4. A forma, o prazo e o meio de apresentação dos documentos observarão o item 13.2, e eventuais diligências ou saneamentos documentais observarão o item 13.4 deste Edital e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.13.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados de forma completa e legível, não sendo aceitos aqueles cuja rasura, deterioração, baixa resolução ou incompletude impeça a identificação de seu conteúdo, de seu emitente, de sua autenticidade, de sua validade ou das informações necessárias à análise.

13.13.1.1. A existência de rasura, falha gráfica ou imperfeição que não comprometa a compreensão e a verificação do documento não implicará, por si só, a inabilitação do licitante.

13.13.2. A apresentação do documento original, a autenticação de cópia ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade ou à integridade do documento ou quando houver determinação legal expressa.

13.13.2.1. A autenticidade de cópia poderá ser comprovada perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou por declaração de autenticidade subscrita por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.13.3. Protocolos de solicitação, comprovantes de requerimento ou documentos equivalentes não substituirão os documentos de habilitação exigidos, salvo quando essa possibilidade estiver expressamente prevista na legislação ou neste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Da intenção de recorrer



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, nas seguintes oportunidades:

- I – após a conclusão do julgamento das propostas, quanto aos atos e às decisões praticados na fase; e
- II – após a decisão de habilitação ou inabilitação, quanto aos atos e às decisões praticados na fase.

14.1.2. Em cada uma das oportunidades previstas no subitem anterior, o pregoeiro concederá prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestação da intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio da plataforma Licitanet.

14.1.3. A ausência de manifestação tempestiva em determinada oportunidade importará preclusão do direito de recorrer quanto aos atos correspondentes à respectiva fase, sem prejudicar a possibilidade de manifestação quanto aos atos praticados na fase subsequente.

14.1.4. As intenções manifestadas contra o julgamento das propostas e contra a habilitação ou inabilitação serão processadas e apreciadas em fase recursal única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Das razões recursais

14.2.1. O licitante que houver manifestado tempestivamente sua intenção de recorrer em qualquer das oportunidades previstas no subitem deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.2.2. As razões serão apresentadas em momento único, exclusivamente por meio da plataforma Licitanet, e poderão abranger os atos do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação, observados os limites das intenções de recorrer tempestivamente manifestadas.

14.2.3. O recurso deverá objetivamente conter:

- I – o ato ou a decisão impugnada;
- II – os fundamentos técnico/jurídicos da insurgência;
- III – o pedido formulado pelo recorrente; e
- IV – os documentos eventualmente utilizados para fundamentar suas alegações.

14.3. Das contrarrazões

14.3.1. A apresentação das contrarrazões deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, sendo a mesma duração do prazo concedido para as razões recursais.

14.3.2. As contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da plataforma Licitanet, no campo próprio do sistema.

14.4. Do processamento e do julgamento do recurso

14.4.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão ou praticado o ato recorrido.

14.4.2. A autoridade recorrida poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.4.3. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, com a respectiva motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4.4. A decisão do recurso será motivada, registrada nos autos e disponibilizada aos licitantes por meio da plataforma Licitanet.

14.4.5. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não forem passíveis de aproveitamento, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Dos efeitos do recurso



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



14.5.1. O recurso interposto contra ato do julgamento das propostas ou da habilitação terá efeito suspensivo em relação ao item impugnado até que seja proferida decisão final pela autoridade competente.

14.5.2. Quando o recurso se referir exclusivamente a determinado item, seus efeitos não impedirão o prosseguimento dos atos relativos aos demais itens não alcançados pela impugnação, desde que seja possível seu processamento independente.

14.6. DO ENCERRAMENTO DA FASE RECURSAL

14.6.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, conforme o item 15 deste Edital, o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 44 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

14.6.2. Não havendo apresentação da peça recursal referente a manifestação tempestiva da intenção de recorrer ou contrarrazão, será certificado o encerramento da fase recursal e o processo seguirá para adjudicação e homologação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exaurida a fase recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A autoridade superior poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que identificada ilegalidade insanável; ou

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.3. Nas hipóteses de anulação ou revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, observado o disposto no art. 71, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor e o procedimento será homologado pela autoridade competente, observados o julgamento e a adjudicação. A contratação foi estruturada com parcelamento, julgamento e adjudicação individualizados por item.

15.5. A adjudicação e a homologação serão realizadas após a decisão dos recursos administrativos eventualmente interpostos ou, não havendo recurso, após o encerramento da fase recursal.

15.6. A homologação não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados, nem assegura ao adjudicatário quantidade mínima de fornecimento, observadas a natureza estimativa do Sistema de Registro de Preços e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.7. Após a homologação, serão adotadas as providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e à constituição do cadastro de reserva.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Da formalização e da vigência da Ata

16.1.1. Após a homologação do resultado, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços onde será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal realizada pela Administração, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo da execução da garantia de proposta, quando cabível, nos termos do subitem 9.2.10, e da aplicação das sanções legalmente previstas.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação apresentada pelo adjudicatário antes de seu término, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



16.1.3. A Ata será assinada eletronicamente pelos representantes legalmente habilitados e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo de sua disponibilização nos demais meios oficiais adotados pela Administração.

16.1.4. A Administração poderá formalizar uma ou mais Atas de Registro de Preços, conforme a quantidade de fornecedores adjudicatários e a distribuição dos itens, devendo cada instrumento identificar, no mínimo, os fornecedores, os itens, as especificações, os quantitativos máximos, os preços registrados e as demais condições aplicáveis.

16.1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

16.1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na Ata, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, nem assegurará ao fornecedor, quantidade mínima, observado o subitem 1.2, inciso IV, do Termo de Referência.

16.1.7. O término da vigência da Ata impedirá a formalização de novas contratações com fundamento nela, sem prejuízo da continuidade dos contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes regularmente formalizados durante sua vigência, conforme o item 8.2 do Termo de Referência.

16.2. Da formação do cadastro de reserva

16.2.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva composto:

I – pelos licitantes que aceitarem registrar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação obtida no certame; e

II – pelos licitantes que optarem por manter os preços constantes de suas propostas finais.

16.2.2. Para fins de ordenação do cadastro de reserva, os licitantes mencionados no inciso I do subitem anterior antecederão aqueles que mantiverem os preços de suas propostas originais.

16.2.3. Entre os licitantes que integrarem cada grupo, será respeitada a ordem de classificação obtida na licitação.

16.2.4. A inclusão de licitante no cadastro de reserva não alterará o resultado da licitação em relação ao adjudicatário, nem assegurará direito subjetivo à contratação.

16.2.5. A apresentação de preço para formação do cadastro de reserva não implicará nova disputa nem permitirá modificação das condições técnicas constantes da proposta originalmente apresentada.

16.3. Da habilitação e da convocação dos integrantes do cadastro de reserva

16.3.1. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada somente quando houver necessidade de convocação de fornecedor remanescente, nas seguintes hipóteses:

I – quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;

II – quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor; ou

III – quando ocorrer o cancelamento dos preços registrados e houver possibilidade legal de convocação de remanescentes.

16.3.2. A verificação da habilitação observará integralmente as exigências do item 13 deste Edital e considerará as condições existentes na data legalmente exigível para sua comprovação.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



16.3.3. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes que tenham aceitado registrar preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem do cadastro de reserva, para que assumam o registro no mesmo prazo e nas mesmas condições.

16.3.4. Quando nenhum dos licitantes referidos no subitem anterior aceitar assumir o registro, a Administração poderá convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais, observada a ordem de classificação, para negociação destinada à obtenção de preço mais vantajoso.

16.3.5. Frustrada a negociação, a Administração poderá adjudicar o objeto e formalizar o registro nas condições ofertadas pelo licitante remanescente, desde que o preço seja aceitável, respeitados o valor estimado, sua eventual atualização e a ordem de classificação.

16.3.6. A convocação de licitante remanescente não afastará a apuração da responsabilidade do adjudicatário ou fornecedor anteriormente registrado, quando houver recusa ou descumprimento injustificado.

16.4. Do cancelamento do registro do fornecedor

16.4.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

II – não assinar o contrato, não retirar a nota de empenho ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

III – não aceitar manter o preço registrado na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, observados a abrangência e os efeitos da penalidade, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.2. O cancelamento será formalizado por decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

16.4.3. Cancelado o registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observadas a ordem de classificação e as regras do subitem 16.3.

16.5. Do cancelamento dos preços registrados

16.5.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata; ou

III – quando não houver êxito nas negociações realizadas em razão de o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nas hipóteses previstas nos arts. 26, § 3º, e 27, § 4º, do Decreto nº 11.462/2023.

16.5.2. O cancelamento dos preços registrados não se confunde com a extinção dos contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes já formalizados, que observarão seus próprios prazos, condições e hipóteses legais de extinção.

16.5.3. O cancelamento do registro ou dos preços não afastará a apuração de infrações, a aplicação das



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



sanções cabíveis, a execução da garantia de proposta ou a obrigação de reparar danos causados à Administração, mediante processo próprio e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Das infrações administrativas

17.1.1. O licitante, o adjudicatário, o fornecedor registrado e a contratada responderão pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital, especialmente deste item, e do item 13 do Termo de Referência.

17.1.2. Constituem infrações administrativas praticadas durante a licitação e a formalização da Ata de Registro de Preços ou da contratação:

- I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou documento complementar solicitado pelo pregoeiro, sem justificativa aceita, nos termos do art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- II – não manter a proposta ou o lance, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme o art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;
- III – não assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente, ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, conforme o art. 155, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, nos termos do art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- V – fraudar a licitação, conforme o art. 155, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021;
- VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme o art. 155, inciso X, da Lei nº 14.133/2021;
- VII – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação, conforme o art. 155, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021; ou
- VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, conforme o art. 155, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

17.1.3. As infrações relacionadas à inexecução parcial ou total, ao atraso injustificado, à entrega do objeto, à garantia, à assistência técnica e às demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela originados observarão o art. 155, incisos I a III, VII e IX a XII, da Lei nº 14.133/2021 e o item 13 do Termo de Referência.

17.2. Das sanções aplicáveis

17.2.1. Pela prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções previstas no art. 156, incisos I a IV, da mesma Lei:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.2. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado às infrações previstas no art. 155, incisos II a VII, quando não se justificar sanção mais grave, e produzirá os efeitos estabelecidos no art. 156, § 4º,



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.4. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada às infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, bem como às infrações dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.5. A sanção aplicável e sua dosimetria observarão os critérios previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021 e no subitem 13.6 do Termo de Referência.

17.3. Das multas

17.3.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias pelas infrações praticadas durante a licitação e a formalização da Ata ou da contratação:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item ou dos itens afetados, quando o licitante, sem justificativa aceita, deixar de apresentar a documentação exigida ou não mantiver sua proposta ou lance;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item ou dos itens adjudicados, quando o adjudicatário se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos necessários à sua formalização; e

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item ou dos itens relacionados à conduta, nas hipóteses de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo, prática de ato destinado a frustrar os objetivos do certame ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

17.3.2. Quando uma mesma conduta se enquadrar em mais de uma hipótese do subitem anterior, será aplicado apenas o percentual correspondente à infração mais grave, sem prejuízo da apuração separada de infrações autônomas.

17.3.3. As multas relacionadas ao atraso e à inexecução dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão o subitem 13.2, inciso IV, alíneas “a” e “b”, do Termo de Referência, bem como o art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.4. Em qualquer hipótese, a multa deverá observar os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Da garantia de proposta e das demais consequências

17.4.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente, ou a ausência de apresentação dos documentos necessários à contratação, poderá ensejar a execução da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do subitem 9.2.10 deste Edital.

17.4.2. A execução da garantia de proposta não substituirá nem impedirá a apuração da infração e a aplicação das sanções cabíveis.

17.4.3. A desclassificação, a inabilitação, o cancelamento do registro do fornecedor ou a extinção do instrumento contratual não afastarão a responsabilização administrativa quando a conduta estiver enquadrada no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Do processo de responsabilização

17.5.1. Nenhuma sanção será aplicada sem prévio processo administrativo, conduzido pela autoridade competente, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.2. Antes da aplicação da multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



17.5.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.5.4. A apuração conjunta de atos lesivos, a desconsideração da personalidade jurídica, o registro das sanções no CEIS e no CNEP e a reabilitação observarão, respectivamente, os arts. 159, 160, 161 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e os subitens 13.7 a 13.10 do Termo de Referência.

17.5.5. Os fiscais e gestores registrarão e encaminharão as ocorrências à autoridade competente, não lhes cabendo aplicar diretamente as sanções, conforme o modelo de gestão estabelecido no Termo de Referência.

17.6. Dos recursos contra as sanções

17.6.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

17.6.2. Da aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, conforme o art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

17.6.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

17.6.4. Os recursos previstos neste tópico não se confundem com os recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação, disciplinado no item 14 deste Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A subcontratação e a utilização de terceiros em atividades acessórias observarão integralmente as condições, os limites e as responsabilidades estabelecidos no Termo de Referência, vedada a transferência do núcleo do objeto ou da responsabilidade integral da contratada.

19. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. Os critérios de medição, faturamento, atesto, liquidação, prazo e forma de pagamento, bem como as retenções e demais condições aplicáveis, observarão integralmente o disposto no Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Edital, seus anexos, a proposta aceita e os documentos que a integram vinculam as partes e comporão a Ata de Registro de Preços, os contratos e os instrumentos equivalentes dela decorrentes, independentemente de transcrição.

20.2. Em caso de divergência entre os documentos da contratação, prevalecerão:

I – as disposições deste Edital, quanto às regras do procedimento licitatório, à participação, à apresentação das propostas, ao julgamento, à habilitação e aos recursos; e

II – as disposições do Termo de Referência, quanto às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de execução, recebimento, garantia, fiscalização, medição e pagamento do objeto.

20.2.1. Identificada incompatibilidade que não possa ser solucionada pela aplicação do subitem anterior, caberá à Administração prestar o esclarecimento ou promover a retificação necessária.

20.3. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, observadas a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 11.462/2023, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas aplicáveis.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



20.4. As declarações exigidas neste Edital para as quais não tenha sido disponibilizado modelo específico deverão ser elaboradas pelo próprio licitante, contendo, de forma clara e integral, o teor da declaração solicitada e observando as exigências de identificação e assinatura estabelecidas neste Edital.

20.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Modelos de Declarações;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

GERSON MIRANDA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL CASTOR AIRES
PREGOEIRO MUNICIPAL



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “A”, DA LEI Nº 14.133/2021).

1.1. Definição do Objeto

I- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, ADITIVOS E DEMAIS PRODUTOS QUÍMICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E À CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL E ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MAGALHÃES BARATA/PA, conforme condições, especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Natureza do Objeto

I. Os bens objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns de consumo, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, funcionalidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

II. O fornecimento possui natureza não continuada, com entrega parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Administração, conforme as necessidades efetivamente verificadas, a disponibilidade orçamentária e financeira e as prioridades das unidades requisitantes.

III. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a diversidade dos itens, a participação de diversas unidades administrativas, a impossibilidade de definição antecipada do momento exato das aquisições e a necessidade de atendimento parcelado durante a vigência da Ata.

IV. O registro dos preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, tampouco assegura ao fornecedor qualquer quantidade mínima de fornecimento, sendo as aquisições realizadas conforme a efetiva necessidade administrativa.

V. O objeto será parcelado, com julgamento e adjudicação por item, tendo em vista que os bens possuem autonomia funcional, especificações próprias e podem ser fornecidos independentemente, permitindo a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

1.3. Quantitativos e descrições

I. A contratação abrange 161 itens, compreendendo filtros, óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais produtos químicos destinados à manutenção preventiva e à conservação dos veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Prefeitura Municipal e às Secretarias Municipais de Magalhães Barata/PA, conforme planilha geral consolidada.

II. Os quantitativos foram definidos a partir da consolidação das demandas apresentadas pelas unidades requisitantes, considerando a composição da frota sob responsabilidade de cada Secretaria, as características técnicas dos veículos, máquinas e equipamentos, as condições e a intensidade de utilização, a periodicidade estimada das manutenções e o consumo previsto dos materiais durante o período de atendimento da demanda.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



III. Os quantitativos possuem natureza estimativa e representam o limite máximo passível de registro e contratação para cada item, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, a disponibilidade orçamentária e financeira e as prioridades administrativas.

IV. A discriminação individualizada dos itens, contendo suas respectivas descrições, especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos totais, encontra-se apresentada na tabela geral abaixo, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNI. MÉDIO	VL. TOTAL MÉDIO
1	ADITIVO LIMPA BICOS P/ GASOLINA 200ML	UND	30	R\$ 66,28	R\$ 1.988,40
2	ADITIVO P/ MOTOR TURBO 1LT	UND	25	R\$ 85,73	R\$ 2.143,25
3	ADITIVO PARA COMBUSTIVEL DIESEL 500 ML	UND	50	R\$ 55,87	R\$ 2.793,50
4	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT ROSA	UND	154	R\$ 20,78	R\$ 3.200,12
5	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1LT VERDE	UND	150	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
6	ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO 1LT ROSA	UND	150	R\$ 43,67	R\$ 6.550,50
7	ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO GL 5LT	GALÃO	10	R\$ 133,85	R\$ 1.338,50
8	ADITIVO LIMPA BICOS P/ DIESEL 200ML	UND	50	R\$ 63,42	R\$ 3.171,00
9	LIMPA RADIADOR 250 ML	UND	60	R\$ 45,54	R\$ 2.732,40
10	FILTRO AR AP 9834	UND	20	R\$ 128,64	R\$ 2.572,80
11	FILTRO AR AP 9836	UND	20	R\$ 224,33	R\$ 4.486,60
12	FILTRO AR ARS 2868	UND	20	R\$ 80,93	R\$ 1.618,60
13	FILTRO AR ARS 3003	UND	20	R\$ 188,92	R\$ 3.778,40
14	FILTRO AR ARS 5673	UND	20	R\$ 197,41	R\$ 3.948,20
15	FILTRO AR ARS 8234	UND	20	R\$ 160,33	R\$ 3.206,60
16	FILTRO AR ASR 673	UND	20	R\$ 129,07	R\$ 2.581,40
17	FILTRO AR ARL 4141	UND	25	R\$ 95,00	R\$ 2.375,00
18	FILTRO AR P 630292 ARS 1533	UND	20	R\$ 311,37	R\$ 6.227,40
19	FILTRO AR SEC 538393	UND	20	R\$ 259,63	R\$ 5.192,60
20	FILTRO AR SEC ASR 839	UND	20	R\$ 74,60	R\$ 1.492,00
21	FILTRO AR SEC P 536492	UND	20	R\$ 217,07	R\$ 4.341,40
22	FILTRO FC 161	UND	20	R\$ 51,66	R\$ 1.033,20
23	FILTRO CABINE AKX 1965/C	UND	20	R\$ 93,71	R\$ 1.874,20
24	FILTRO CABINE CB 0646	UND	20	R\$ 103,10	R\$ 2.062,00
25	FILTRO CABINE FCA 887	UND	20	R\$ 103,37	R\$ 2.067,40
26	FILTRO COMBUSTIVEL PC 952 TC 2339I	UND	20	R\$ 149,86	R\$ 2.997,20
27	FILTRO COMB GI 04/7	UND	20	R\$ 41,77	R\$ 835,40
28	FILTRO COMBUSTIVEL PC 953 TC 070I	UND	20	R\$ 86,02	R\$ 1.720,40
29	FILTRO COMB PSC 410	UND	20	R\$ 125,98	R\$ 2.519,60
30	FILTRO COMB PSC 455	UND	20	R\$ 74,58	R\$ 1.491,60
31	FILTRO COMB PSC 493	UND	20	R\$ 130,43	R\$ 2.608,60



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



32	FILTRO COMB PSD 530/1	UND	20	R\$ 75,36	R\$ 1.507,20
33	FILTRO COMB PSD 970/1 •º	UND	20	R\$ 95,53	R\$ 1.910,60
34	FILTRO COMB. GI 50/7	UND	20	R\$ 37,32	R\$ 746,40
35	FILTRO COMB. PC2 255	UND	20	R\$ 40,12	R\$ 802,40
36	FILTRO DE COMB. PC2 155	UND	20	R\$ 33,15	R\$ 663,00
37	FILTRO COMBUST PSC 353	UND	20	R\$ 160,16	R\$ 3.203,20
38	FILTRO COMBUSTIVEL P 550625	UND	20	R\$ 252,45	R\$ 5.049,00
39	FILTRO COMBUSTIVEL P 551312	UND	20	R\$ 218,56	R\$ 4.371,20
40	ARLA 32 BD 20LT	UND	120	R\$ 146,08	R\$ 17.529,60
41	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 72/2	UND	20	R\$ 49,33	R\$ 986,60
42	FILTRO DE AR 538392	UND	20	R\$ 323,59	R\$ 6.471,80
43	FILTRO DE AR AP 4440	UND	20	R\$ 249,02	R\$ 4.980,40
44	FILTRO DE AR AP 7998	UND	20	R\$ 134,34	R\$ 2.686,80
45	FILTRO DE AR ARS 6223	UND	20	R\$ 145,01	R\$ 2.900,20
46	FILTRO DE AR ARS 9839	UND	20	R\$ 167,26	R\$ 3.345,20
47	FILTRO DE AR AS 820	UND	20	R\$ 107,22	R\$ 2.144,40
48	FILTRO DE AR P 536457	UND	20	R\$ 388,53	R\$ 7.770,60
49	FILTRO DE AR SEC. AS 830	UND	20	R\$ 153,99	R\$ 3.079,80
50	FILTRO DE AR SEG P 630353	UND	20	R\$ 280,03	R\$ 5.600,60
51	SILICONE NEUTRO BLACK HT 70ML	UND	100	R\$ 76,42	R\$ 7.642,00
52	TRAVA ROSCA 10 GR	UND	35	R\$ 25,33	R\$ 886,55
53	DESINGRIPANTE ANTIFERRUGEN 300ML	UND	30	R\$ 20,77	R\$ 623,10
54	FILTRO DE COMB. PSC 496	UND	25	R\$ 58,08	R\$ 1.452,00
55	FILTRO DE COMB. PSC 998	UND	25	R\$ 102,19	R\$ 2.554,75
56	FILTRO HIDRAULICO P 550694	UND	15	R\$ 129,93	R\$ 1.948,95
57	FILTRO HIDRAULICO PH 346	UND	15	R\$ 21,50	R\$ 322,50
58	FILTRO LUB PSL 282	UND	15	R\$ 59,93	R\$ 898,95
59	FILTRO LUB PSL 327	UND	15	R\$ 108,84	R\$ 1.632,60
60	FILTRO LUB PSL 545	UND	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
61	FILTRO LUB PSL 962	UND	15	R\$ 72,08	R\$ 1.081,20
62	FILTRO LUBRIF PSL 158	UND	20	R\$ 117,73	R\$ 2.354,60
63	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 300	UND	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
64	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2011	UND	15	R\$ 100,97	R\$ 1.514,55
65	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 123	UND	15	R\$ 48,67	R\$ 730,05
66	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 301	UND	15	R\$ 85,17	R\$ 1.277,55
67	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 338 NW H	UND	15	R\$ 110,07	R\$ 1.651,05
68	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339	UND	15	R\$ 101,59	R\$ 1.523,85
69	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	UND	15	R\$ 70,62	R\$ 1.059,30
70	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417	UND	15	R\$ 112,63	R\$ 1.689,45
71	FILTRO SECADOR AL 12	UND	15	R\$ 161,07	R\$ 2.416,05
72	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 460/1	UND	15	R\$ 138,70	R\$ 2.080,50
73	FILTRO SEPARADOR R120 LJ 10M AQH	UND	15	R\$ 312,32	R\$ 4.684,80
74	FILTRO LUBRIFICANTE WO 777	UND	15	R\$ 160,52	R\$ 2.407,80
75	FILTRO SEPARADOR PSC 706	UND	15	R\$ 313,99	R\$ 4.709,85



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



76	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	UND	15	R\$ 73,78	R\$ 1.106,70
77	OLEO LUBRIFICANTE 10W30 TRANSMISSAO BD 20 LT	BALDE	60	R\$ 1.187,73	R\$ 71.263,80
78	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH4 1LT	UND	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
79	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH4 BD 20LT	BALDE	60	R\$ 794,67	R\$ 47.680,20
80	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 1LT	UND	300	R\$ 48,67	R\$ 14.601,00
81	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 BD 20LT	BALDE	60	R\$ 850,43	R\$ 51.025,80
82	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMISSINTETICO 1LT	UND	60	R\$ 73,67	R\$ 4.420,20
83	OLEO LUBRIFICANTE 2T 500ML	UND	500	R\$ 51,90	R\$ 25.950,00
84	OLEO LUBRIFICANTE 40 PREMIUM BD 20LT	BALDE	60	R\$ 791,05	R\$ 47.463,00
85	OLEO LUBRIFICANTE 4T 10W30 1LT	UND	60	R\$ 70,10	R\$ 4.206,00
86	OLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 1LT	UND	60	R\$ 68,68	R\$ 4.120,80
87	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 DIESEL 1LTS	UND	60	R\$ 82,33	R\$ 4.939,80
88	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 1LT	UND	65	R\$ 87,23	R\$ 5.669,95
89	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 GL4 BD 20LT	BALDE	60	R\$ 1.222,67	R\$ 73.360,20
90	OLEO LUBRIFICANTE ATF DEXRON II	UND	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
91	OLEO LUBRIFICANTE CF 40 BD 20LT	BALDE	60	R\$ 901,37	R\$ 54.082,20
92	OLEO LUBRIFICANTE GL4 140 1LT	UND	60	R\$ 48,09	R\$ 2.885,40
93	OLEO LUBRIFICANTE GL4 140 GL 5LT	GALÃO	60	R\$ 225,67	R\$ 13.540,20
94	OLEO LUBRIFICANTE GL4 140 BD 20LT	BALDE	60	R\$ 1.247,00	R\$ 74.820,00
95	OLEO LUBRIFICANTE GL4 90 1LT	UND	60	R\$ 51,40	R\$ 3.084,00
96	OLEO LUBRIFICANTE GL4 90 GL 5LT	GALÃO	60	R\$ 171,02	R\$ 10.261,20
97	OLEO LUBRIFICANTE GL5 140 1LT	UND	60	R\$ 72,27	R\$ 4.336,20
98	OLEO LUBRIFICANTE GL5 90 BALDE 20LT	BALDE	60	R\$ 1.105,00	R\$ 66.300,00
99	OLEO LUBRIFICANTE GL5 90 1LT	UND	65	R\$ 70,83	R\$ 4.603,95
100	LEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68 BD 20LT	BALDE	60	R\$ 860,00	R\$ 51.600,00
101	OLEO LUBRIFICANTE 85W140 BD20LT	BALDE	60	R\$ 967,17	R\$ 58.030,20
102	OLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTETICO 10W40 1LT	UND	60	R\$ 51,47	R\$ 3.088,20
103	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W40 BD 20LT	BALDE	60	R\$ 941,33	R\$ 56.479,80
104	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 1LT	UND	70	R\$ 80,97	R\$ 5.667,90
105	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W40 1LT	UND	60	R\$ 94,89	R\$ 5.693,40
106	OLEO LUBRIFICANTE SL 20W50 1LT	UND	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
107	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UND	95	R\$ 48,06	R\$ 4.565,70
108	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UND	90	R\$ 43,80	R\$ 3.942,00
109	GRAXA CHASSI 20KG	BALDE	40	R\$ 805,31	R\$ 32.212,40
110	GRAXA P/ ROLAMENTO 10 KG	BALDE	12	R\$ 893,33	R\$ 10.719,96
111	GRAXA P/ ROLAMENTO 1 KG	UND	25	R\$ 100,76	R\$ 2.519,00
112	DESENGRAXANTE 50LT	GALÃO	20	R\$ 153,88	R\$ 3.077,60
113	DESINCRUSTANTE 50LT	GALÃO	15	R\$ 154,83	R\$ 2.322,45
114	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 338	UND	35	R\$ 100,17	R\$ 3.505,95
115	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2016	UND	35	R\$ 86,85	R\$ 3.039,75



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



116	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 9915	UND	35	R\$ 141,43	R\$ 4.950,05
117	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 1998	UND	35	R\$ 155,37	R\$ 5.437,95
118	FILTRO HIDRAULICO PSH 211	UND	35	R\$ 164,88	R\$ 5.770,80
119	LIMPACONTATOS ELETRICOS 30ML	UND	50	R\$ 31,72	R\$ 1.586,00
120	FILTRO LUBRIFICANTE TL 16352	UND	35	R\$ 217,40	R\$ 7.609,00
121	FILTRO HIDRAULICO H 614	UND	35	R\$ 118,98	R\$ 4.164,30
122	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 714	UND	35	R\$ 76,68	R\$ 2.683,80
123	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH4 GL4LT	GALÃO	60	R\$ 239,66	R\$ 14.379,60
124	LIMPACARTER FLUSH 500ML	UND	30	R\$ 138,96	R\$ 4.168,80
125	FILTRO AR SEC ASR 203	UND	18	R\$ 167,28	R\$ 3.011,04
126	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 744	UND	18	R\$ 75,90	R\$ 1.366,20
127	FILTRO COMBUSTIVEL FCD 0952	UND	18	R\$ 176,76	R\$ 3.181,68
128	FILTRO COMB FF 5421	UND	18	R\$ 182,95	R\$ 3.293,10
129	FILTRO RACOR PSD 450/1	UND	18	R\$ 99,93	R\$ 1.798,74
130	FILTROAR TR 27691	UND	18	R\$ 388,06	R\$ 6.985,08
131	FILTRO RACOR P 550900	UND	18	R\$ 249,00	R\$ 4.482,00
132	FILTRO RACOR WK 1060/4	UND	18	R\$ 272,33	R\$ 4.901,94
133	FILTRO COMB PU 1046X	UND	18	R\$ 246,33	R\$ 4.433,94
134	FILTROLUB PSL 675	UND	18	R\$ 67,00	R\$ 1.206,00
135	FILTRO LUB PEL 2002	UND	18	R\$ 66,67	R\$ 1.200,06
136	FILTRO LUB W950/26	UND	18	R\$ 158,59	R\$ 2.854,62
137	FILTRO RACOR PSD 970/1	UND	18	R\$ 103,82	R\$ 1.868,76
138	FILTRO AR AP 7108	UND	18	R\$ 102,96	R\$ 1.853,28
139	FILTRO AR SEC ASR 837	UND	18	R\$ 167,50	R\$ 3.015,00
140	FILTRO COMB FCD 0803	UND	18	R\$ 215,75	R\$ 3.883,50
141	FILTRO RACOR WK 1040	UND	18	R\$ 240,93	R\$ 4.336,74
142	FILTRO HID WOH 201	UND	18	R\$ 320,79	R\$ 5.774,22
143	FILTRO HID PSH 012	UND	18	R\$ 133,67	R\$ 2.406,06
144	FILTRO AR ARS 889	UND	18	R\$ 117,93	R\$ 2.122,74
145	FILTRO AR SEC ASR 889	UND	18	R\$ 46,50	R\$ 837,00
146	FILTRO COMB PU 1059X	UND	18	R\$ 228,67	R\$ 4.116,06
147	FILTRO RACOR WK 1060/2	UND	18	R\$ 137,95	R\$ 2.483,10
148	FILTRO COMB PSC 76	UND	18	R\$ 136,47	R\$ 2.456,46
149	FILTRO COMB FCD 3094	UND	18	R\$ 318,40	R\$ 5.731,20
150	FILTRO COMB PSC 745	UND	18	R\$ 84,33	R\$ 1.517,94
151	FILTRO HID WOH 708	UND	18	R\$ 328,75	R\$ 5.917,50
152	FILTRO HID P550625	UND	18	R\$ 248,87	R\$ 4.479,66
153	FILTRO LUB HU 951X	UND	18	R\$ 75,67	R\$ 1.362,06
154	FILTRO AR ASR 7998	UND	18	R\$ 183,67	R\$ 3.306,06
155	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 127	UND	18	R\$ 40,43	R\$ 727,74
156	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	UND	18	R\$ 40,42	R\$ 727,56
157	FILTRO DE AR ARL 2206	UND	18	R\$ 111,67	R\$ 2.010,06
158	FILTRO AR ARS 7065	UND	18	R\$ 150,67	R\$ 2.712,06
159	FILTRO RACOR PSD 960/1	UND	18	R\$ 137,50	R\$ 2.475,00



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



160	OLEO LUBRIFICANTE ATF VI	UND	25	R\$ 119,67	R\$ 2.991,75
161	OLEO LUBRIFICANTE 0 W30 DIESEL	UND	300	R\$ 116,33	R\$ 34.899,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REFERÊNCIA DOS MATERIAIS

1. ADITIVO LIMPA BICOS PARA GASOLINA – Produto destinado à limpeza do sistema de alimentação e bicos injetores de motores movidos a gasolina, auxiliando na remoção de depósitos e impurezas. Conteúdo líquido: 200 ml. Acondicionado em frasco plástico ou embalagem metálica apropriada, individual, original, lacrada e identificada pelo fabricante.
2. ADITIVO PARA MOTOR TURBO – Aditivo destinado à proteção e melhoria do desempenho de motores turbo, conforme aplicação indicada pelo fabricante. Conteúdo líquido: 1 litro. Acondicionado em frasco plástico resistente, original, lacrado e identificado.
3. ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL DIESEL – Produto destinado à limpeza e proteção do sistema de combustível de motores a diesel. Conteúdo líquido: 500 ml. Acondicionado em frasco plástico ou metálico apropriado, individual, lacrado e identificado.
4. ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO – ROSA – Fluido concentrado para sistema de arrefecimento automotivo, cor rosa, destinado à proteção contra corrosão, cavitação e superaquecimento, conforme recomendação do fabricante. Conteúdo: 1 litro. Embalagem: frasco plástico resistente, individual, lacrado.
5. ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO – VERDE – Fluido concentrado para sistema de arrefecimento, cor verde. Conteúdo: 1 litro. Acondicionado em frasco plástico resistente, original e lacrado.
6. ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO – ROSA – Fluido pronto para uso em sistemas de arrefecimento, cor rosa. Conteúdo: 1 litro. Acondicionado em frasco plástico, individual, original e lacrado.
7. ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO USO – Fluido pronto para uso em sistema de arrefecimento. Conteúdo: 5 litros. Acondicionado em galão plástico resistente, com tampa de segurança e lacre.
8. ADITIVO LIMPA BICOS PARA DIESEL – Produto para limpeza do sistema de injeção de motores a diesel. Conteúdo: 200 ml. Embalagem individual em frasco apropriado, lacrado e identificado.
9. LIMPA RADIADOR – Produto destinado à limpeza interna do sistema de arrefecimento. Conteúdo: 250 ml. Acondicionado em frasco plástico ou metálico apropriado, lacrado.
10. FILTRO DE AR AP 9834 – Elemento filtrante para admissão de ar, referência AP 9834 ou equivalente tecnicamente compatível. Fornecimento em 01 unidade, acondicionada em embalagem individual de papelão ou material resistente, devidamente identificada.
11. FILTRO DE AR AP 9836 – Referência AP 9836 ou equivalente compatível. Fornecimento: 01 unidade, embalagem individual.
12. FILTRO DE AR ARS 2868 – Referência ARS 2868 ou equivalente tecnicamente compatível. Fornecimento: 01 unidade, embalagem individual identificada.
13. FILTRO DE AR ARS 3003 – Referência ARS 3003 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
14. FILTRO DE AR ARS 5673 – Referência ARS 5673 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
15. FILTRO DE AR ARS 8234 – Referência ARS 8234 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



16. FILTRO DE AR ASR 673 – Referência ASR 673 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
17. FILTRO DE AR ARL 4141 – Referência ARL 4141 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
18. FILTRO DE AR P 630292 / ARS 1533 – Referência P 630292 ou ARS 1533, ou equivalente tecnicamente compatível, conforme aplicação. Embalagem individual contendo 01 unidade.
19. FILTRO DE AR SEC 538393 – Elemento filtrante secundário, referência 538393 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
20. FILTRO DE AR SEC ASR 839 – Elemento filtrante secundário, referência ASR 839 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
21. FILTRO DE AR SEC P 536492 – Elemento filtrante secundário, referência P 536492 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
22. FILTRO FC 161 – Filtro automotivo, referência FC 161 ou equivalente tecnicamente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
23. FILTRO DE CABINE AKX 1965/C – Elemento filtrante para sistema de ventilação e cabine, referência AKX 1965/C ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
24. FILTRO DE CABINE CB 0646 – Referência CB 0646 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
25. FILTRO DE CABINE FCA 887 – Referência FCA 887 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
26. FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 952 / TC 2339I – Referência PC 952 ou TC 2339I, ou equivalente tecnicamente compatível, conforme aplicação. Embalagem individual contendo 01 unidade.
27. FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 04/7 – Referência GI 04/7 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
28. FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 953 / TC 070I – Referência PC 953 ou TC 070I, ou equivalente tecnicamente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
29. FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 410 – Referência PSC 410 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
30. FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 455 – Referência PSC 455 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
31. FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 493 – Referência PSC 493 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
32. FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 530/1 – Referência PSD 530/1 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
33. FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 970/1 – Referência PSD 970/1 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
34. FILTRO DE COMBUSTÍVEL GI 50/7 – Referência GI 50/7 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
35. FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2 255 – Referência PC2 255 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
36. FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2 155 – Referência PC2 155 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



37. FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 353 – Referência PSC 353 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
38. FILTRO DE COMBUSTÍVEL P 550625 – Referência P 550625 ou equivalente tecnicamente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
39. FILTRO DE COMBUSTÍVEL P 551312 – Referência P 551312 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
40. ARLA 32 – Agente Redutor Líquido Automotivo, solução de ureia para utilização em veículos equipados com sistema SCR, atendendo à norma técnica aplicável. Conteúdo: 20 litros. Acondicionado em bombona ou galão plástico resistente, lacrado e identificado.
41. FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 72/2 – Referência PSC 72/2 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
42. FILTRO DE AR 538392 – Referência 538392 ou equivalente tecnicamente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
43. FILTRO DE AR AP 4440 – Referência AP 4440 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
44. FILTRO DE AR AP 7998 – Referência AP 7998 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
45. FILTRO DE AR ARS 6223 – Referência ARS 6223 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
46. FILTRO DE AR ARS 9839 – Referência ARS 9839 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
47. FILTRO DE AR AS 820 – Referência AS 820 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
48. FILTRO DE AR P 536457 – Referência P 536457 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
49. FILTRO DE AR SECUNDÁRIO AS 830 – Referência AS 830 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
50. FILTRO DE AR SECUNDÁRIO P 630353 – Referência P 630353 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
51. SILICONE NEUTRO BLACK HT – Silicone neutro de alta temperatura, cor preta, indicado para vedação automotiva e industrial, conforme aplicação do fabricante. Conteúdo: 70 ml. Acondicionado em bisnaga ou tubo, individual, lacrado.
52. TRAVA ROSCA – Produto anaeróbico para travamento e vedação de conexões rosqueadas. Conteúdo mínimo: 10 g. Acondicionado em frasco plástico apropriado, individual e lacrado.
53. DESINGRIPANTE ANTIFERRUGEM – Produto lubrificante, desengripante e protetivo contra oxidação. Conteúdo: 300 ml. Acondicionado em aerossol metálico, com válvula e tampa protetora.
54. FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496 – Referência PSC 496 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
55. FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 998 – Referência PSC 998 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
56. FILTRO HIDRÁULICO P 550694 – Referência P 550694 ou equivalente tecnicamente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



57. FILTRO HIDRÁULICO PH 346 – Referência PH 346 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
58. FILTRO LUBRIFICANTE PSL 282 – Referência PSL 282 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
59. FILTRO LUBRIFICANTE PSL 327 – Referência PSL 327 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
60. FILTRO LUBRIFICANTE PSL 545 – Referência PSL 545 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
61. FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962 – Referência PSL 962 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
62. FILTRO LUBRIFICANTE PSL 158 – Referência PSL 158 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
63. FILTRO LUBRIFICANTE PSL 300 – Referência PSL 300 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
64. FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2011 – Referência PEL 2011 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
65. FILTRO LUBRIFICANTE PSL 123 – Referência PSL 123 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
66. FILTRO LUBRIFICANTE PSL 301 – Referência PSL 301 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
67. FILTRO LUBRIFICANTE PSL 338 NW H – Referência PSL 338 para maquinário ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
68. FILTRO LUBRIFICANTE PSL 339 – Referência PSL 339 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
69. FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900 – Referência PSL 900 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
70. FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417 – Referência PSL 417 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
71. FILTRO SECADOR AL 12 – Elemento filtrante secador, referência AL 12 ou equivalente tecnicamente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
72. FILTRO SEDIMENTADOR PSD 460/1 – Referência PSD 460/1 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
73. FILTRO SEPARADOR R120 LJ 10M AQII – Filtro separador de combustível/água, referência R120 LJ 10M AQII ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
74. FILTRO LUBRIFICANTE WO 777 – Referência WO 777 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
75. FILTRO SEPARADOR PSC 706 – Referência PSC 706 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
76. FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280 – Referência PSL 280 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



77. ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 PARA TRANSMISSÃO – Óleo lubrificante para transmissão, viscosidade SAE 10W30, conforme especificações e recomendações do fabricante do equipamento. Conteúdo: 20 litros. Acondicionado em balde plástico resistente, original, lacrado.
78. ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH-4 – Óleo lubrificante para motores, viscosidade SAE 15W40, classificação mínima API CH-4 ou superior compatível. Conteúdo: 1 litro. Acondicionado em frasco plástico, individual e lacrado.
79. ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH-4 – Conteúdo: 20 litros. Viscosidade SAE 15W40, classificação API CH-4 ou superior compatível. Embalagem: balde plástico resistente, lacrado.
80. ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 – Viscosidade SAE 15W40, classificação API CI-4 ou superior compatível. Conteúdo: 1 litro. Embalagem individual em frasco plástico lacrado.
81. ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 – Viscosidade SAE 15W40, classificação API CI-4 ou superior compatível. Conteúdo: 20 litros. Embalagem em balde plástico resistente.
82. ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMISSINTÉTICO – Óleo semissintético, viscosidade SAE 15W40, conforme aplicação recomendada. Conteúdo: 1 litro. Embalagem individual lacrada.
83. ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS – 2T – Óleo lubrificante destinado a motores dois tempos, conforme especificação do fabricante. Conteúdo: 500 ml. Acondicionado em frasco plástico individual e lacrado.
84. ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 PREMIUM – Óleo lubrificante monovisco SAE 40, conforme aplicação recomendada. Conteúdo: 20 litros. Embalagem: balde plástico resistente, lacrado.
85. ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 10W30 – Óleo para motores quatro tempos, viscosidade SAE 10W30. Conteúdo: 1 litro. Frasco plástico individual e lacrado.
86. ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 – Óleo para motores quatro tempos, viscosidade SAE 20W50. Conteúdo: 1 litro. Frasco plástico individual e lacrado.
87. ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 DIESEL – Óleo lubrificante para motores a diesel, viscosidade SAE 5W30, conforme classificação recomendada pelo fabricante. Conteúdo: 1 litro. Embalagem individual lacrada.
88. ÓLEO LUBRIFICANTE 80W90 – Óleo para transmissão e engrenagens, viscosidade SAE 80W90. Conteúdo: 1 litro. Frasco plástico individual e lacrado.
89. ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 GL-4 – Óleo para engrenagens e transmissões, viscosidade SAE 90, classificação API GL-4 ou superior compatível. Conteúdo: 20 litros. Embalagem em balde plástico resistente.
90. ÓLEO LUBRIFICANTE ATF DEXRON II – Fluido para transmissão automática, atendendo à especificação DEXRON II ou equivalente tecnicamente compatível. Conteúdo: mínimo de 1 litro. Embalagem individual lacrada.
91. ÓLEO LUBRIFICANTE CF 40 – Óleo lubrificante para motores, viscosidade SAE 40, classificação API CF ou superior compatível. Conteúdo: 20 litros. Embalagem em balde plástico lacrado.
92. ÓLEO LUBRIFICANTE GL-4 SAE 140 – Óleo para transmissão e engrenagens, viscosidade SAE 140, classificação API GL-4. Conteúdo: 1 litro. Frasco plástico individual.
93. ÓLEO LUBRIFICANTE GL-4 SAE 140 – Conteúdo: 5 litros. Embalagem em galão plástico resistente, lacrado.
94. ÓLEO LUBRIFICANTE GL-4 SAE 140 – Conteúdo: 20 litros. Embalagem em balde plástico resistente, lacrado.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



95. ÓLEO LUBRIFICANTE GL-4 SAE 90 – Conteúdo: 1 litro. Frasco plástico individual, lacrado.
96. ÓLEO LUBRIFICANTE GL-4 SAE 90 – Conteúdo: 5 litros. Embalagem em galão plástico resistente.
97. ÓLEO LUBRIFICANTE GL-5 SAE 140 – Conteúdo: 1 litro. Frasco plástico individual, lacrado.
98. ÓLEO LUBRIFICANTE GL-5 SAE 90 – Conteúdo: 20 litros. Embalagem em balde plástico resistente.
99. ÓLEO LUBRIFICANTE GL-5 SAE 90 – Conteúdo: 1 litro. Frasco plástico individual e lacrado.
100. ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ISO VG 68 – Óleo hidráulico com grau de viscosidade ISO VG 68, conforme aplicação recomendada pelo fabricante. Conteúdo: 20 litros. Embalagem em balde plástico resistente e lacrado.
101. ÓLEO LUBRIFICANTE 85W140 – Óleo para engrenagens e transmissões, viscosidade SAE 85W140. Conteúdo: 20 litros. Embalagem em balde plástico resistente.
102. ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W40 – Óleo lubrificante semissintético, viscosidade SAE 10W40. Conteúdo: 1 litro. Frasco plástico individual e lacrado.
103. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 – Óleo lubrificante sintético, viscosidade SAE 10W40. Conteúdo: 20 litros. Embalagem em balde plástico resistente.
104. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 – Óleo lubrificante sintético, viscosidade SAE 5W30. Conteúdo: 1 litro. Frasco plástico individual e lacrado.
105. ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W40 – Óleo lubrificante sintético, viscosidade SAE 5W40. Conteúdo: 1 litro. Frasco plástico individual e lacrado.
106. ÓLEO LUBRIFICANTE SL 20W50 – Óleo lubrificante para motores, viscosidade SAE 20W50, classificação API SL ou superior compatível. Conteúdo: 1 litro. Embalagem individual lacrada.
107. FLUIDO DE FREIO DOT 4 – Fluido para sistema hidráulico de freios, classificação DOT 4. Conteúdo: 500 ml. Embalagem individual, lacrada e identificada.
108. FLUIDO DE FREIO DOT 3 – Fluido para sistema hidráulico de freios, classificação DOT 3. Conteúdo: 500 ml. Embalagem individual lacrada.
109. GRAXA PARA CHASSI – Graxa lubrificante destinada à lubrificação de chassis e componentes automotivos, conforme aplicação recomendada. Conteúdo: 20 kg. Acondicionada em balde plástico resistente, lacrado.
110. GRAXA PARA ROLAMENTO – Graxa lubrificante para rolamentos, conforme especificação técnica aplicável. Conteúdo: 10 kg. Embalagem em balde plástico resistente, lacrado.
111. GRAXA PARA ROLAMENTO – Graxa lubrificante destinada à lubrificação de rolamentos. Conteúdo: 1 kg. Embalagem individual em pote ou balde plástico resistente, lacrado.
112. DESENGRAXANTE – Produto destinado à remoção de óleos, graxas e sujidades. Conteúdo: 50 litros. Acondicionado em galão, bombona ou recipiente plástico resistente, apropriado ao transporte e armazenamento.
113. DESINCRUSTANTE – Produto destinado à remoção de incrustações e sujeiras pesadas, conforme aplicação indicada pelo fabricante. Conteúdo: 50 litros. Acondicionado em galão ou bombona plástica resistente, lacrada.
114. FILTRO LUBRIFICANTE PSL 338 – Referência PSL 338 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
115. FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2016 – Referência PEL 2016 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



116. FILTRO DE COMBUSTÍVEL PEC 9915 – Referência PEC 9915 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
117. FILTRO LUBRIFICANTE PEL 1998 – Referência PEL 1998 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
118. FILTRO HIDRÁULICO PSH 211 – Referência PSH 211 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
119. LIMPA-CONTATOS ELÉTRICOS – Produto destinado à limpeza e remoção de resíduos em contatos e componentes elétricos e eletrônicos. Conteúdo: 30 ml. Embalagem individual em frasco ou aerossol apropriado, lacrado.
120. FILTRO LUBRIFICANTE TL 16352 – Referência TL 16352 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
121. FILTRO HIDRÁULICO H 614 – Referência H 614 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
122. FILTRO LUBRIFICANTE PSL 714 – Referência PSL 714 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
123. ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH-4 – Óleo para motores, viscosidade SAE 15W40, classificação API CH-4 ou superior compatível. Conteúdo: 4 litros. Embalagem em galão plástico resistente, lacrado.
124. LIMPA-CÁRTER FLUSH – Produto destinado à limpeza interna do motor e do sistema de lubrificação antes da troca do óleo, conforme orientação do fabricante. Conteúdo: 500 ml. Embalagem individual lacrada.
125. FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ASR 203 – Referência ASR 203 ou equivalente tecnicamente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
126. FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 744 – Referência PSC 744 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
127. FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 0952 – Referência FCD 0952 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
128. FILTRO DE COMBUSTÍVEL FF 5421 – Referência FF 5421 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
129. FILTRO RACOR PSD 450/1 – Filtro separador/combustível, referência PSD 450/1 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
130. FILTRO DE AR TR 27691 – Referência TR 27691 ou equivalente tecnicamente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
131. FILTRO RACOR P 550900 – Referência P 550900 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
132. FILTRO RACOR WK 1060/4 – Referência WK 1060/4 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
133. FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU 1046X – Referência PU 1046X ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
134. FILTRO LUBRIFICANTE PSL 675 – Referência PSL 675 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
135. FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2002 – Referência PEL 2002 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



136. FILTRO LUBRIFICANTE W950/26 – Referência W950/26 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
137. FILTRO RACOR PSD 970/1 – Referência PSD 970/1 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
138. FILTRO DE AR AP 7108 – Referência AP 7108 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
139. FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ASR 837 – Referência ASR 837 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
140. FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 0803 – Referência FCD 0803 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
141. FILTRO RACOR WK 1040 – Referência WK 1040 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
142. FILTRO HIDRÁULICO WOH 201 – Referência WOH 201 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
143. FILTRO HIDRÁULICO PSH 012 – Referência PSH 012 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
144. FILTRO DE AR ARS 889 – Referência ARS 889 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
145. FILTRO DE AR SECUNDÁRIO ASR 889 – Referência ASR 889 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
146. FILTRO DE COMBUSTÍVEL PU 1059X – Referência PU 1059X ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
147. FILTRO RACOR WK 1060/2 – Referência WK 1060/2 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
148. FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 76 – Referência PSC 76 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
149. FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD 3094 – Referência FCD 3094 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
150. FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 745 – Referência PSC 745 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
151. FILTRO HIDRÁULICO WOH 708 – Referência WOH 708 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
152. FILTRO HIDRÁULICO P 550625 – Referência P 550625 ou equivalente tecnicamente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
153. FILTRO LUBRIFICANTE HU 951X – Referência HU 951X ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
154. FILTRO DE AR ASR 7998 – Referência ASR 7998 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
155. FILTRO LUBRIFICANTE PSL 127 – Referência PSL 127 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
156. FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55 – Referência PSL 55 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



157. FILTRO DE AR ARL 2206 – Referência ARL 2206 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
158. FILTRO DE AR ARS 7065 – Referência ARS 7065 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
159. FILTRO RACOR PSD 960/1 – Referência PSD 960/1 ou equivalente compatível. Embalagem individual contendo 01 unidade.
160. ÓLEO LUBRIFICANTE ATF VI – Fluido sintético ou de tecnologia compatível para transmissão automática, atendendo à especificação ATF Dexron VI ou equivalente tecnicamente compatível. Conteúdo: mínimo de 1 litro. Acondicionado em embalagem individual lacrada.
161. ÓLEO LUBRIFICANTE 0W30 DIESEL – Óleo lubrificante destinado a motores a diesel, viscosidade SAE 0W30, atendendo às classificações e especificações exigidas pelo fabricante do motor. Conteúdo: mínimo de 1 litro. Acondicionado em frasco plástico individual, original e lacrado.
CONDIÇÕES GERAIS
Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, originais ou tecnicamente equivalentes, quando admitida equivalência, devendo ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e identificadas.
As embalagens deverão apresentar, quando aplicável, marca do fabricante, identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade próprio do fabricante, capacidade ou peso, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
Para os itens classificados como filtros, a expressão “ou equivalente” deverá ser entendida como produto de igual ou superior qualidade, desempenho e compatibilidade técnica, cabendo à licitante demonstrar a equivalência quando solicitada pela Administração.

1.4. Vigência da Ata de Registro de Preços

I. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que demonstrada a permanência da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

II. Durante a vigência da Ata, a Administração poderá formalizar as contratações necessárias, observados os quantitativos registrados, as necessidades efetivamente verificadas, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

III. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não implicará prorrogação automática dos contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou demais instrumentos equivalentes dela decorrentes, cuja vigência observará o disposto no item 1.5 deste Termo de Referência.

1.5. Prazo de vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes

I. Os contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou demais instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento, limitada ao período necessário ao cumprimento das obrigações de fornecimento, recebimento, pagamento, garantia e assistência técnica.

II. Quando formalizado contrato administrativo, sua vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ultrapassar o término da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que a contratação tenha sido formalizada durante a vigência da Ata.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



III. Eventual prorrogação contratual somente será admitida quando houver fundamento legal, justificativa administrativa, demonstração de vantajosidade e compatibilidade com a natureza da contratação, não se aplicando automaticamente aos instrumentos decorrentes da Ata.

IV. As obrigações relativas à garantia, reparação, substituição de produtos defeituosos, assistência técnica e responsabilização da contratada permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos, ainda que ultrapassem a vigência contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação observará, no que couber, as seguintes disposições legais, regulamentares e técnicas:

I – Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

II – Lei Federal nº 12.305/2010 – institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

III – Decreto Federal nº 10.936/2022 – regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

IV – Resolução ANP nº 804/2019 – estabelece regras e critérios para o registro de graxas e óleos lubrificantes;

V – Resolução CONAMA nº 362/2005 – dispõe sobre o recolhimento, a coleta e a destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado;

VI – Norma Regulamentadora nº 26 – dispõe sobre sinalização de segurança e rotulagem preventiva nos locais de trabalho; e

VII – Resolução ANTT nº 5.998/2022 – aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos em vias públicas.

3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133/2021).

3.1. Vinculação ao Estudo Técnico Preliminar

O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar correspondente, produzido na fase preparatória da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O Estudo Técnico Preliminar examinou a necessidade administrativa apresentada pelas unidades demandantes, os quantitativos estimados, os requisitos da contratação, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e econômica da solução, o parcelamento do objeto, os resultados pretendidos, as contratações correlatas, os possíveis impactos ambientais e as providências necessárias à execução contratual.

Após a análise das alternativas disponíveis, o estudo concluiu pela viabilidade da aquisição conjunta e consolidada dos itens, mediante Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a diversidade, natureza comum dos bens, necessidade de fornecimento parcelado e a existência de mercado competitivo.

3.2. Disponibilização do estudo

O Estudo Técnico Preliminar integra o processo administrativo da contratação e será disponibilizado aos interessados juntamente com os demais documentos da licitação, ressalvadas eventuais informações submetidas a restrição de acesso nos termos da legislação aplicável.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Não foram identificadas, no referido estudo, informações de natureza sigilosa que impeçam sua divulgação integral. Caso sobrevenha a necessidade de restrição de acesso a alguma informação específica, será divulgado o extrato das partes não sigilosas, preservando-se os elementos necessários à compreensão da necessidade, da solução adotada e das condições da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133/2021).

4.1. Considerando a composição diversificada da frota municipal e a variedade de produtos constantes da planilha geral de itens, compreendendo filtros automotivos, óleos lubrificantes para motores, transmissões e sistemas hidráulicos, graxas, fluidos de freio, aditivos, ARLA 32 e produtos destinados à limpeza, vedação, fixação e proteção de componentes, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Requisitos gerais dos produtos

Os produtos fornecidos deverão:

I – Ser novos, de primeiro uso, originais de fabricação e estar em regular linha de produção, não sendo admitidos produtos usados, reconicionados, remanufaturados, adulterados, fracionados irregularmente ou com sinais de violação;

II – Atender integralmente às descrições, apresentações, unidades de fornecimento, classificações, níveis de desempenho, graus de viscosidade, capacidades e demais especificações constantes da planilha geral de itens e dos documentos da contratação;

III – Ser adequados às aplicações a que se destinam e compatíveis com os veículos, máquinas, equipamentos, motores, transmissões, diferenciais, sistemas hidráulicos, sistemas de frenagem, arrefecimento e demais componentes da frota municipal;

IV – Possuir qualidade, composição, desempenho e procedência compatíveis com as recomendações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos nos quais serão utilizados;

V – Não apresentar características ou níveis de desempenho inferiores aos estabelecidos para cada item, admitindo-se produto de especificação superior quando tecnicamente compatível e desde que não implique alteração prejudicial à aplicação pretendida;

VI – Possuir procedência regular e atender às normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à respectiva categoria.

4.1.2. Requisitos aplicáveis aos óleos e às graxas lubrificantes

I. Os óleos e as graxas lubrificantes deverão corresponder exatamente aos graus de viscosidade, naturezas e níveis de desempenho indicados na planilha, tais como SAE 0W-30, 5W-30, 5W-40, 10W-30, 10W-40, 15W-40, 20W-50, SAE 40, SAE 90, SAE 140, 80W-90 e 85W-140, bem como às classificações API, GL, ATF, DOT ou outras expressamente indicadas.

II. Quando sujeitos a registro, os produtos deverão possuir registro ativo e regular perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Administração nos sistemas públicos disponibilizados pela Agência. A Resolução ANP nº 804/2019 permanece como norma vigente para o registro e a especificação dos lubrificantes automotivos, abrangendo, entre outros, óleos de motor e óleos destinados a transmissões, caixas de transferência, eixos e diferenciais.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



III. Os rótulos deverão identificar, conforme aplicável, o grau de viscosidade, o nível de desempenho, a natureza mineral, sintética ou semissintética, a aplicação recomendada, o fabricante ou importador, o número de registro na ANP, o lote, a data de fabricação e as demais informações obrigatórias. A ANP esclarece que a escolha do lubrificante deve considerar, especialmente, o grau SAE e o nível de desempenho API ou ACEA exigidos pelo fabricante do veículo.

IV. Não serão aceitos óleos lubrificantes de nível de desempenho inferior ao indicado na descrição do item. Nos casos em que a planilha indicar classificação mínima, como API CH-4, CI-4, CF, SL, GL-4 ou GL-5, o produto deverá comprovar o atendimento à classificação correspondente ou a uma classificação posterior tecnicamente compatível com a aplicação.

4.1.3. Requisitos aplicáveis aos filtros

Os filtros de ar, combustível, óleo lubrificante, cabine, sistemas hidráulicos, separadores, sedimentadores, secadores e demais elementos filtrantes deverão:

I – Possuir dimensões, roscas, elementos de vedação, capacidade de retenção, resistência, vazão e demais características compatíveis com o sistema e o veículo, máquina ou equipamento ao qual se destinam;

II – Permitir instalação direta, segura e adequada, sem necessidade de adaptações, cortes, perfurações ou alterações nos sistemas originais;

III – Possuir estrutura, carcaça, juntas e elementos filtrantes íntegros, sem amassamentos, corrosão, deformações, ressecamento ou quaisquer defeitos;

IV – Corresponder aos códigos e referências técnicas indicados na planilha geral ou apresentar equivalência técnica devidamente comprovada.

V. Os códigos constantes das descrições deverão ser utilizados para identificar a aplicação e a compatibilidade dos filtros. Quando estiverem associados a determinada marca ou fabricante, deverá ser admitido produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que a equivalência seja comprovada por catálogo, ficha técnica, tabela de conversão do fabricante ou outro documento técnico idôneo e que não haja prejuízo à aplicação pretendida.

4.1.4. Requisitos aplicáveis ao ARLA 32

I. O ARLA 32 deverá ser apropriado à utilização em veículos movidos a diesel equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva – SCR, possuir concentração e características compatíveis com a regulamentação aplicável e ser fornecido em embalagem própria, lacrada e protegida contra contaminação.

II. O produto deverá apresentar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações de armazenamento e manuseio. O ARLA 32 possui concentração nominal de ureia de 32,5%, sendo destinado à redução das emissões de óxidos de nitrogênio dos veículos a diesel equipados com sistema SCR.

III. Não será admitido produto diluído, adulterado, contaminado ou armazenado em recipiente anteriormente utilizado para combustíveis, óleos ou outras substâncias capazes de alterar sua composição.

4.1.5. Requisitos aplicáveis aos fluidos, aditivos e demais produtos químicos



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



I. Os fluidos de freio deverão possuir classificação DOT correspondente à indicada na planilha, não sendo admitida a substituição entre classificações sem comprovação expressa de compatibilidade com o sistema de frenagem.

II. Os aditivos para radiador deverão respeitar a condição indicada na descrição do item, especialmente quanto à apresentação concentrada ou pronta para uso, coloração, volume e aplicação. Não será admitido o fornecimento de produto concentrado em substituição ao pronto para uso, ou vice-versa, sem autorização da Administração.

III. Os desengraxantes, desincrustantes, limpa-contatos, desengripantes, limpadores de sistemas, silicones, travas químicas e demais produtos deverão ser adequados à finalidade indicada, não causar danos aos componentes nos quais serão aplicados e possuir instruções claras de uso, segurança, conservação e descarte.

IV. Os produtos químicos classificados como perigosos deverão possuir rotulagem preventiva adequada e informações de segurança disponibilizadas pelo fabricante. A NR-26 exige que a rotulagem contenha elementos de identificação, composição, pictogramas de perigo, palavras de advertência, frases de perigo e de precaução, quando aplicáveis.

4.1.6. Embalagem, identificação e prazo de validade

Os produtos deverão ser entregues:

- I.** em embalagens originais de fábrica, íntegras, fechadas e lacradas, quando aplicável;
- II.** com rótulos legíveis e resistentes, contendo as informações obrigatórias e suficientes para sua identificação e utilização segura;
- III.** sem vazamentos, amassamentos, perfurações, corrosão, umidade, contaminação, violação ou sinais de armazenamento inadequado;
- IV.** com identificação de marca, fabricante ou importador, composição, especificação, volume ou peso, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e condições de armazenamento, conforme a natureza do produto;
- V.** Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente suficiente para sua utilização ordinária pela Administração, consideradas a natureza do produto e a frequência estimada de consumo, não sendo admitidos produtos com prazo de validade incompatível com sua utilização normal antes do vencimento.

4.1.7. Comprovação da conformidade técnica

Para fins de verificação da conformidade, a Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar:

- I.** Catálogos, fichas técnicas, boletins técnicos, tabelas de aplicação ou documentos emitidos pelo fabricante;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- II. Indicação da marca, fabricante, modelo, código e número de registro do produto, quando aplicável;
- III. Comprovação do registro ativo perante a ANP para os produtos sujeitos a essa exigência;
- IV. Ficha com Dados de Segurança – FDS dos produtos químicos, quando aplicável;
- V. Declaração, catálogo ou tabela de equivalência técnica para os filtros ofertados com códigos distintos dos referenciais constantes da planilha;

4.1.8. Transporte, armazenamento e entrega

- I. O transporte e a entrega deverão ser realizados de forma a preservar a integridade, a estabilidade e as propriedades dos produtos, com proteção contra calor excessivo, umidade, exposição direta ao sol, contaminação, impacto e vazamentos.
- II. Quando o produto estiver enquadrado como perigoso para fins de transporte, a contratada deverá observar as exigências da Resolução ANTT nº 5.998/2022, inclusive quanto à classificação, embalagem, identificação, sinalização e documentação aplicáveis.
- III. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades das unidades municipais, mediante ordem de fornecimento.

4.1.9. Garantia e substituição

- I. A contratada deverá garantir a qualidade, a procedência, a integridade, a compatibilidade e a regularidade dos produtos fornecidos durante o respectivo prazo de validade ou garantia.
- II. Os produtos que apresentarem defeitos, vazamentos, embalagens violadas, prazo de validade inadequado, divergência de quantidade, ausência de identificação, irregularidade de registro, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração e dentro do prazo definido no Termo de Referência.
- III. A substituição não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais danos causados pela utilização de produto adulterado, incompatível, defeituoso ou em desacordo com as especificações da contratação.

4.1.10. Sustentabilidade e destinação ambientalmente adequadas

- I. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis aos produtos, às embalagens e aos resíduos decorrentes do fornecimento, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto Federal nº 10.936/2022, que a regulamenta, e a Resolução CONAMA nº 362/2005, que disciplina o recolhimento, a coleta e a destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado.
- II. Sempre que aplicável, as embalagens, os resíduos e os produtos sujeitos a sistemas de logística reversa deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as responsabilidades dos fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana, conforme a legislação pertinente.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



III. Os óleos lubrificantes usados ou contaminados deverão ser armazenados, coletados e destinados em conformidade com a regulamentação específica, não sendo permitido seu descarte no solo, em redes de drenagem, sistemas de esgotamento sanitário, corpos d'água ou juntamente com resíduos comuns.

IV. A contratada deverá, ainda, adotar medidas para prevenir vazamentos, contaminações e demais impactos ambientais durante o transporte, o acondicionamento e a entrega dos produtos, observando, quando aplicável, as exigências da Resolução ANTT nº 5.998/2022 relativas ao transporte rodoviário de produtos perigosos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1 A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais produtos químicos destinados à manutenção preventiva, à conservação e ao funcionamento regular dos veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Prefeitura Municipal e às Secretarias Municipais de Magalhães Barata/Pa.

5.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, contemplando os itens, especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência e de seus anexos. A solução foi definida considerando a diversidade da frota municipal, a variedade dos produtos necessários, a oscilação do consumo entre as unidades requisitantes e a impossibilidade de determinar previamente o momento exato e as quantidades que serão efetivamente demandadas em cada aquisição.

5.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados. Essa sistemática visa compatibilizar as aquisições com o consumo real da frota, reduzir a formação de estoques excessivos, evitar perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento prolongado e proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5.4. A solução compreenderá produtos destinados aos diferentes sistemas e componentes dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, abrangendo, conforme as especificações de cada item, materiais empregados em motores, transmissões, diferenciais, sistemas hidráulicos, sistemas de frenagem, arrefecimento, alimentação de combustível, filtragem, lubrificação e controle de emissões, além daqueles destinados à limpeza, proteção, vedação, fixação e conservação de peças e componentes.

5.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir procedência regular e apresentar características técnicas, classificações, níveis de desempenho, graus de viscosidade, capacidades, referências e aplicações compatíveis com as especificações estabelecidas para cada item e com os veículos, máquinas e equipamentos aos quais se destinam, observadas, quando aplicáveis, as recomendações dos respectivos fabricantes.

5.6. Durante o ciclo de fornecimento, deverão ser asseguradas a qualidade, a integridade, a identificação, a rastreabilidade e a adequada conservação dos produtos, desde sua fabricação e acondicionamento até o transporte, entrega, recebimento, armazenamento e utilização pela Administração. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais e íntegras, com identificação e informações técnicas suficientes para sua correta conferência, guarda e utilização.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



5.7. Os óleos e graxas lubrificantes sujeitos a registro deverão possuir situação regular perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, e os demais produtos deverão observar as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à respectiva categoria. Para os materiais classificados como perigosos, deverão ser observadas também as condições específicas aplicáveis ao seu acondicionamento, transporte, identificação e manuseio.

5.8. A solução compreenderá, ainda, mecanismos de controle da conformidade dos bens fornecidos, possibilitando à Administração verificar, conforme a natureza do item, sua especificação, compatibilidade, procedência, registro, integridade, lote, prazo de validade e demais características relevantes. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as exigências da contratação deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.9. Considerando a natureza do objeto, não integra a presente contratação a execução de serviços mecânicos ou de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos. A aplicação, instalação ou substituição dos materiais será realizada no âmbito da estrutura própria da Administração ou de contratações específicas destinadas à manutenção da frota, caracterizadas como correlatas ou interdependentes.

5.10. Quanto à etapa final do ciclo de vida dos produtos, deverão ser observadas as medidas ambientalmente adequadas aplicáveis às embalagens, resíduos e materiais resultantes de sua utilização, especialmente quanto aos produtos sujeitos à logística reversa e aos óleos lubrificantes usados ou contaminados, observadas as responsabilidades estabelecidas pela legislação ambiental pertinente.

5.11. Dessa forma, a solução abrange, de maneira integrada, o registro dos preços, o fornecimento dos materiais conforme a necessidade administrativa, sua entrega em condições adequadas, a verificação de conformidade, a garantia e substituição dos produtos desconformes e a observância das medidas de segurança e sustentabilidade aplicáveis, buscando assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à manutenção da frota, a preservação dos bens públicos e a continuidade dos serviços municipais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “E”, DA LEI Nº 14.133/2021).

6.1. Forma de fornecimento e acionamento da demanda

6.1.1. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

I. A celebração dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a emissão das ordens de fornecimento observarão a necessidade administrativa, as prioridades definidas pelas unidades requisitantes e a prévia disponibilidade orçamentária e financeira, com a correspondente emissão do empenho, quando exigível.

II. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, nem assegurará à contratada quantidade mínima de fornecimento.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



III. As aquisições poderão ser realizadas em parcelas distintas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, de acordo com a demanda apresentada pelas unidades destinatárias.

IV. A contratada deverá atender às ordens de fornecimento expedidas pela Administração, ainda que contemplem apenas parte dos itens ou dos quantitativos registrados, não podendo exigir quantitativo mínimo por solicitação.

V. Cada ordem de fornecimento deverá indicar, no mínimo:

- a) o número do processo administrativo, da Ata de Registro de Preços e do contrato ou instrumento equivalente correspondente;
- b) os itens e os quantitativos solicitados;
- c) a unidade requisitante ou destinatária;
- d) o local de entrega;
- e) o prazo para o fornecimento;
- f) o servidor ou setor responsável pelo acompanhamento do recebimento; e
- g) outras informações necessárias à adequada execução da entrega.

VI. O prazo para entrega será contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, por meio físico ou eletrônico que permita comprovar a data de sua ciência.

VII. A contratada deverá confirmar o recebimento da ordem de fornecimento e comunicar imediatamente à Administração eventual inconsistência nas informações recebidas, sem que isso autorize a suspensão ou o atraso injustificado da execução.

VIII. Não será admitida a entrega de marca, modelo ou produto diverso daquele constante da proposta aceita, salvo situação excepcional devidamente justificada pela contratada e previamente autorizada pela Administração, desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações, apresente qualidade e desempenho iguais ou superiores, não implique aumento de preço e não altere a substância do objeto contratado.

6.2. Prazo, locais e condições de entrega

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento pela contratada.

I. As entregas serão realizadas, como regra geral, na sede da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA, situada na Rua Lauro Sodré, nº 97, Centro, no setor ou espaço interno indicado pela Administração, independentemente da unidade requisitante ou da destinação final dos bens.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



II. Excepcionalmente, a Administração poderá indicar outro local de entrega na respectiva ordem de fornecimento, conforme a necessidade da unidade requisitante ou as condições de recebimento dos bens.

III. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor ou servidor responsável, mediante comunicação da data e do horário previstos, de modo a possibilitar o acompanhamento, a conferência e a organização do recebimento.

IV. A contratada será integralmente responsável pelo transporte, frete, carga, descarga, movimentação e demais procedimentos necessários à entrega dos bens nos locais indicados, devendo todos os respectivos custos estar incluídos nos preços ofertados, registrados e contratados, conforme o caso, sem cobrança adicional à Administração.

V. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados e protegidos em embalagens compatíveis com sua natureza, preservando-se sua integridade, estabilidade e propriedades durante o transporte, a descarga e a movimentação, especialmente contra calor excessivo, umidade, exposição direta ao sol, contaminação, impactos e vazamentos.

VI. A contratada responderá pela guarda, integridade e conservação dos produtos até sua entrega e recebimento provisório, permanecendo responsável, até o recebimento definitivo, por avarias, vazamentos, contaminações, violações de embalagem, defeitos ou desconformidades decorrentes do transporte, acondicionamento, descarga, movimentação ou fornecimento inadequado, ressalvados os danos comprovadamente causados pela Administração ou por terceiros após o recebimento provisório.

VII. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fabricação e pertencentes à linha regular de produção, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, adulterados, fracionados irregularmente ou com sinais de violação, contaminação, vazamento, corrosão, deterioração ou armazenamento inadequado.

VIII. Os produtos deverão corresponder integralmente às descrições, apresentações, unidades de fornecimento, classificações, níveis de desempenho, graus de viscosidade, capacidades, códigos, referências, aplicações e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, devendo ser compatíveis com os veículos, máquinas, equipamentos e sistemas aos quais se destinam.

IX. Os produtos deverão apresentar, conforme sua natureza, embalagens originais de fábrica, íntegras, fechadas e lacradas, quando aplicável, com rótulos legíveis e informações suficientes para sua identificação, conferência, armazenamento e utilização segura.

X. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal e, quando aplicável, dos documentos técnicos e de conformidade pertinentes, tais como ficha técnica, boletim técnico, Ficha com Dados de Segurança – FDS, comprovante de registro perante a ANP, certificado, catálogo ou tabela de equivalência técnica.

XI. A contratada deverá reparar, sem ônus para a Administração, os danos eventualmente causados aos prédios, instalações, equipamentos ou demais bens públicos durante o transporte, a descarga e a



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



movimentação dos produtos, inclusive aqueles decorrentes de vazamentos, derramamentos ou acondicionamento inadequado.

XII. Os bens não poderão ser entregues em local diverso daquele indicado na ordem de fornecimento, nem deixados sob a responsabilidade de pessoa não autorizada pela Administração.

XIII. A contratada deverá retirar os materiais de proteção, resíduos e demais elementos gerados diretamente pela operação de entrega que sejam de sua responsabilidade, mantendo o local organizado, sem prejuízo das regras de logística reversa e destinação ambientalmente adequada aplicáveis aos produtos e embalagens.

XIV. A assinatura de canhoto, comprovante de entrega, romaneio ou documento de transporte terá a finalidade exclusiva de registrar a disponibilização física dos volumes, não constituindo, por si só, recebimento provisório, recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

6.3. Conferência, recebimento e tratamento das irregularidades

6.3.1. Os bens serão submetidos a recebimento provisório e definitivo, sem prejuízo da possibilidade de recusa imediata daqueles que apresentem desconformidades evidentes no momento da entrega.

I. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou por servidor responsável pelo acompanhamento da entrega, de forma sumária, após a disponibilização dos produtos no local indicado e, quando aplicável, após a conclusão da descarga.

II. O recebimento provisório terá por finalidade registrar a entrega física dos bens e verificar, inicialmente:

- a) a correspondência aparente entre os volumes entregues e a ordem de fornecimento;
- b) a quantidade de volumes ou unidades passível de conferência imediata;
- c) a integridade aparente das embalagens e dos produtos;
- d) a existência da nota fiscal e dos documentos que devam acompanhar a entrega; e
- e) a ocorrência de avarias, faltas ou divergências manifestamente identificáveis.

III. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos, atesto da nota fiscal, reconhecimento integral da execução contratual ou confirmação de conformidade técnica.

IV. Os produtos que apresentarem, no momento da entrega, avarias aparentes, quantidade manifestamente divergente, produto distinto do solicitado, embalagem violada, vazamento, contaminação ou outra irregularidade imediatamente identificável poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a ocorrência ser registrada e comunicada à contratada.

V. Após o recebimento provisório, os produtos serão submetidos à conferência detalhada, que abrangerá, conforme a natureza de cada item:

- a) os quantitativos efetivamente entregues;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- b) as especificações técnicas, apresentações, unidades de fornecimento, classificações, níveis de desempenho, graus de viscosidade, capacidades, códigos e referências aplicáveis;
- c) a integridade das embalagens e dos produtos, inclusive quanto à ausência de vazamentos, violações, corrosão, contaminação, umidade ou outros sinais de acondicionamento inadequado;
- d) a identificação do fabricante ou importador, composição, especificação, volume ou peso, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigíveis conforme a natureza do produto;
- e) a existência e a regularidade dos registros, fichas técnicas, FDS, certificados ou documentos de equivalência técnica exigíveis, quando aplicável;
- f) a compatibilidade do produto com a aplicação indicada e, quando cabível, com o veículo, máquina, equipamento, motor, transmissão, diferencial, sistema hidráulico, sistema de frenagem, arrefecimento ou outro componente ao qual se destina; e
- g) a correspondência integral com a ordem de fornecimento, este Termo de Referência e seus anexos.
- h) O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, conforme o ato de designação e a regulamentação municipal aplicável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- i) O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, desde que concluídas as verificações necessárias e inexistam pendências atribuíveis à contratada.

VI. Quando a natureza do produto exigir verificação técnica complementar, análise documental, consulta a registro público, comprovação de equivalência ou outra diligência necessária à aferição da conformidade, o prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa registrada no processo e comunicação à contratada.

VII. Durante a conferência detalhada, a Administração poderá realizar consultas a bases públicas, conferências documentais, comparações com catálogos, fichas técnicas, tabelas de aplicação ou equivalência e demais procedimentos necessários à comprovação da qualidade, procedência, compatibilidade e conformidade dos produtos.

VIII. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, embalagens violadas, divergência de quantidade, prazo de validade inadequado, ausência de identificação, irregularidade de registro, incompatibilidade técnica, indícios de adulteração ou qualquer desconformidade com as especificações serão recusados, total ou parcialmente.

IX. A contratada deverá retirar, substituir, complementar ou corrigir os produtos recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração.

X. O prazo de substituição compreenderá, quando aplicável, a retirada do produto recusado e a entrega do produto substituto em condições regulares de fornecimento e utilização.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



XI. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, correção, complementação ou substituição serão suportados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

XII. Os produtos substituídos, complementados ou corrigidos serão submetidos a nova conferência e aos mesmos procedimentos de recebimento previstos neste tópico.

XIII. A nota fiscal somente será atestada e encaminhada para liquidação após o recebimento definitivo dos produtos e a resolução das pendências que impeçam o reconhecimento do cumprimento da obrigação.

XIV. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, adulterações, incompatibilidades, defeitos ou desconformidades identificadas posteriormente, especialmente durante o prazo de validade ou garantia aplicável ao produto.

6.4. Garantia, validade e substituição

6.4.1. A contratada deverá garantir a qualidade, a procedência, a integridade, a conformidade, a compatibilidade e a regularidade dos produtos fornecidos durante o respectivo prazo de validade ou garantia indicada pelo fabricante, conforme a natureza de cada item.

I. A garantia abrangerá vícios, defeitos de fabricação, adulterações, irregularidades de composição, incompatibilidades técnicas e demais ocorrências imputáveis ao produto fornecido que comprometam sua utilização regular, observadas as condições adequadas de armazenamento e uso pela Administração.

II. Durante o prazo de validade ou garantia aplicável, a contratada será responsável, sem custos adicionais para a Administração, pela avaliação da ocorrência, retirada e transporte do produto desconforme e, quando cabível, por sua substituição integral.

III. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone, correio eletrônico ou outro meio idôneo para o registro das solicitações relacionadas à garantia, à substituição e à prestação de informações técnicas sobre os produtos fornecidos.

IV. Sempre que a apuração da desconformidade exigir análise técnica, a contratada deverá prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos necessários à identificação da causa, da procedência, da composição, da compatibilidade ou da regularidade do produto, sem prejuízo de sua obrigação de retirada e substituição quando constatada a irregularidade.

V. A Administração comunicará formalmente à contratada as irregularidades identificadas, com a descrição da ocorrência e, quando possível, o registro das condições verificadas, do lote, da embalagem e dos demais elementos pertinentes.

VI. A contratada deverá confirmar o recebimento da comunicação e adotar as providências iniciais para atendimento da ocorrência no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

VII. A substituição do produto desconforme deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso expressamente fixado pela fiscalização em razão da urgência, da natureza do item ou das circunstâncias da ocorrência.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



VIII. O produto substituto deverá ser novo, de primeiro uso, atender integralmente às especificações originalmente contratadas e possuir qualidade e desempenho iguais ou superiores, sem qualquer custo adicional para a Administração.

IX. Os produtos recusados ou substituídos deverão ser retirados pela contratada, a quem caberá providenciar sua destinação adequada, quando aplicável, observadas as normas ambientais e de segurança pertinentes.

X. Na hipótese de substituição, o novo produto deverá apresentar prazo de validade remanescente ou garantia compatível com as exigências aplicáveis ao item, contado de seu novo recebimento definitivo.

XI. Considerando que o objeto se restringe ao fornecimento de materiais de consumo, não se aplica a prestação contínua de serviços de manutenção ou assistência técnica pela contratada. A aplicação e a substituição dos produtos nos veículos, máquinas e equipamentos serão realizadas pela estrutura própria da Administração ou no âmbito de contratações específicas de manutenção.

XII. O término da vigência contratual ou o encerramento da execução não afastará as obrigações relativas à garantia, à substituição de produtos desconformes e às responsabilidades por vícios identificados dentro dos respectivos prazos aplicáveis.

6.5. Conclusão da execução do objeto

6.5.1. A execução de cada ordem de fornecimento será considerada concluída após o cumprimento integral das obrigações relacionadas aos produtos nela solicitados, sem prejuízo das responsabilidades que, por sua natureza, permaneçam exigíveis após o recebimento definitivo.

I. Para fins de conclusão da execução de cada ordem de fornecimento, deverão estar atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) entrega integral dos itens e quantitativos solicitados;
- b) entrega dos produtos em embalagens adequadas, íntegras e devidamente identificadas;
- c) apresentação dos documentos técnicos, registros, fichas de segurança, certificados ou comprovações exigidos, quando aplicáveis;
- d) correção, complementação ou substituição dos produtos que tenham apresentado irregularidades;
- e) recebimento definitivo dos produtos pela Administração; e
- f) retirada dos materiais de proteção e resíduos gerados diretamente pela operação de entrega que sejam de responsabilidade da contratada.

II. A conclusão da execução de determinada ordem de fornecimento não impedirá a emissão de novas ordens durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, observados os quantitativos registrados e as necessidades da Administração.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



III. O recebimento definitivo dos produtos não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, adulterações, defeitos de fabricação, incompatibilidades técnicas ou outras desconformidades identificadas posteriormente.

IV. As obrigações relacionadas à garantia, à substituição dos produtos desconformes e à responsabilização por vícios permanecerão exigíveis pelos respectivos prazos, ainda que a execução da ordem de fornecimento ou a vigência do instrumento contratual já tenha sido encerrada.

V. O encerramento administrativo do instrumento dependerá da verificação do cumprimento das ordens de fornecimento emitidas durante sua vigência e do registro de eventuais obrigações remanescentes, especialmente as relacionadas à garantia, à substituição de produtos e à apuração de responsabilidades.

VI. A conclusão da execução não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções ou a exigência de reparação de danos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133/2021).

7.1. Critérios de medição

7.1.1. A medição da execução será realizada por ordem de fornecimento, considerando os bens efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as unidades de fornecimento, os quantitativos autorizados, os preços unitários registrados ou contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os bens que:

I. correspondam aos itens e quantitativos constantes da respectiva ordem de fornecimento;

II. tenham sido entregues no local e no prazo estabelecidos;

III. atendam às descrições, apresentações, unidades de fornecimento, classificações, níveis de desempenho, graus de viscosidade, capacidades, códigos, referências, aplicações e demais especificações técnicas exigidas para cada item;

IV. sejam novos, de primeiro uso e pertencentes à linha regular de fabricação;

V. estejam em perfeito estado de conservação, com embalagens íntegras, sem vazamentos, violações, corrosão, contaminação, umidade, avarias ou quaisquer sinais de armazenamento ou transporte inadequados;

VI. estejam acompanhados, quando aplicável, dos documentos técnicos e de conformidade exigíveis, tais como ficha técnica, boletim técnico, Ficha com Dados de Segurança – FDS, comprovante de registro perante a ANP, certificado, catálogo ou tabela de equivalência técnica;

VII. possuam prazo de validade remanescente compatível com o consumo regular pela Administração e atendam às condições de identificação, rotulagem e rastreabilidade aplicáveis à natureza do produto;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



VIII. tenham sido aprovados nas conferências, verificações documentais, consultas a registros, comparações com fichas técnicas, catálogos, tabelas de aplicação ou equivalência e demais procedimentos de conformidade aplicáveis à natureza do item; e

IX. tenham sido objeto de recebimento definitivo, nos termos do item 6 deste Termo de Referência.

7.1.3. A unidade de medição corresponderá à unidade de fornecimento estabelecida para cada item na tabela integrante deste Termo de Referência, não sendo admitida medição por estimativa, percentual de execução ou quantidade superior à efetivamente entregue e definitivamente aceita.

7.1.4. O recebimento provisório terá caráter exclusivamente preliminar e não caracterizará medição da execução, atesto da nota fiscal, aceitação definitiva dos produtos ou reconhecimento do direito ao pagamento.

7.1.5. A assinatura de canhoto, comprovante de entrega, romaneio, documento de transporte ou instrumento equivalente servirá apenas para registrar a disponibilização física dos volumes, não constituindo, isoladamente, comprovação da execução regular do objeto.

7.1.6. Os produtos recusados, pendentes de complementação, substituição, correção ou nova conferência não serão incluídos na medição até que as irregularidades sejam integralmente solucionadas e os produtos sejam definitivamente recebidos.

7.1.7. Quando a desconformidade atingir apenas parte individualizável da ordem de fornecimento, poderão ser medidos os produtos regularmente entregues e definitivamente recebidos, desde que:

- I.** seja possível identificar e quantificar separadamente os produtos conformes e os produtos pendentes;
- II.** a parcela regularmente entregue possua utilidade própria para a Administração;
- III.** a irregularidade remanescente não comprometa a segurança, a compatibilidade, a qualidade ou a utilização dos produtos aceitos; e
- IV.** o recebimento definitivo parcial seja expressamente registrado pelo servidor ou pela comissão competente.

7.1.8. Na hipótese do subitem anterior, os produtos recusados ou pendentes somente integrarão medição posterior, depois da respectiva regularização e do recebimento definitivo.

7.1.9. A medição será registrada por meio de termo, relatório, checklist ou documento equivalente, contendo, no mínimo:

- I.** a identificação da ordem de fornecimento e do instrumento contratual correspondente;
- II.** a identificação dos itens e dos quantitativos solicitados;
- III.** os quantitativos entregues, aceitos, recusados ou pendentes;
- IV.** a data e o local da entrega;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- V. o resultado das conferências, verificações técnicas e documentais realizadas;
- VI. a indicação das irregularidades eventualmente constatadas e das providências adotadas;
- VII. a data do recebimento definitivo; e
- VIII. a identificação do servidor ou da comissão responsável.

7.1.10. O valor da medição será obtido mediante a multiplicação dos quantitativos definitivamente recebidos pelos respectivos preços unitários registrados ou contratados.

7.1.11. Não serão objeto de medição ou pagamento separado os custos relacionados a frete, transporte, carga, descarga, movimentação, acondicionamento, embalagem, documentos técnicos, garantia, substituição de produtos desconformes ou demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, por estarem incluídos nos preços unitários ofertados.

7.2. Apresentação e recebimento da nota fiscal

7.2.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e definitivamente recebidos, para fins de atesto, liquidação e pagamento da despesa.

7.2.2. A nota fiscal deverá conter, no mínimo, quando aplicáveis:

- I. a data de emissão;
- II. os dados da contratada e do órgão contratante;
- III. o número da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente;
- IV. a identificação da respectiva ordem de fornecimento;
- V. a descrição dos itens fornecidos;
- VI. as unidades de medida e os quantitativos;
- VII. os preços unitários e os valores totais;
- VIII. o valor líquido a pagar; e
- IX. o destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Considera-se recebida a nota fiscal, para fins de processamento da despesa, quando apresentada regularmente à Administração e acompanhada dos documentos necessários, sem prejuízo da necessidade de atesto e liquidação.

7.2.4. A simples apresentação ou o recebimento administrativo da nota fiscal não caracterizará reconhecimento do direito ao pagamento, que permanecerá condicionado à medição, ao recebimento definitivo, ao atesto e à regular liquidação da despesa.

7.2.5. A nota fiscal somente será atestada após:



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- I. a conclusão da medição correspondente;
- II. o recebimento definitivo dos produtos nela discriminados;
- III. a verificação da correspondência entre a nota fiscal, a ordem de fornecimento, a proposta aceita, os preços registrados ou contratados e os produtos efetivamente recebidos; e
- IV. a solução das pendências que impeçam o reconhecimento do cumprimento da obrigação.

7.2.6. Quando houver recebimento definitivo parcial, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente exclusivamente aos produtos efetivamente medidos e aceitos, permanecendo os demais sujeitos à regularização, nova conferência e posterior faturamento.

7.2.7. Caso a nota fiscal já apresentada inclua produtos recusados, não entregues, não recebidos definitivamente ou indicados em quantidade ou valor divergente da medição, a Administração comunicará a contratada para que promova sua substituição ou correção.

7.2.8. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento necessário ou qualquer circunstância que impeça o atesto ou a liquidação da despesa, a tramitação ficará suspensa até que a contratada adote as medidas saneadoras.

7.2.9. Na hipótese do subitem anterior, o prazo para pagamento somente será iniciado após a regularização integral da pendência, sem incidência de atualização, juros, encargos ou qualquer ônus para a Administração durante o período imputável à contratada.

7.3. Liquidação da despesa

7.3.1. A liquidação da despesa compreenderá a verificação do direito adquirido pela contratada, com base na nota fiscal atestada, na medição, no termo de recebimento definitivo, na ordem de fornecimento e nos demais documentos comprobatórios da execução.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar, entre outros elementos:

- I. a origem e o objeto do pagamento;
- II. a importância exata a pagar;
- III. a identificação do credor;
- IV. a correspondência entre a obrigação executada e as condições registradas ou contratadas;
- V. o cumprimento dos quantitativos e das especificações exigidas;
- VI. a existência do recebimento definitivo e do atesto;
- VII. a regularidade formal da nota fiscal; e
- VIII. a incidência das retenções legais cabíveis.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



7.3.3. O atesto será realizado pelo agente formalmente competente e representará a confirmação de que os produtos discriminados na nota fiscal foram medidos e recebidos definitivamente, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de vícios ocultos, adulterações, incompatibilidades técnicas, prazo de validade, garantia ou outras desconformidades identificadas posteriormente.

7.4. Prazo e forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da regular liquidação da despesa.

7.4.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, com crédito na conta bancária indicada pela contratada, observados os dados constantes da nota fiscal e do cadastro do fornecedor.

7.4.3. Não será considerado atraso imputável à Administração o período necessário:

- I.** à correção da nota fiscal ou dos documentos apresentados;
- II.** à substituição, complementação ou correção de produtos recusados;
- III.** à conclusão de verificações técnicas, documentais ou diligências motivadas por indícios de desconformidade;
- IV.** à regularização de divergências entre a nota fiscal, a ordem de fornecimento e a medição; ou
- V.** ao atendimento de providência atribuível à contratada.

7.4.4. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente medidos e definitivamente recebidos, não sendo devido qualquer valor com fundamento apenas na emissão da ordem de fornecimento, na entrega física dos volumes ou no recebimento provisório.

7.4.5. A existência de pagamento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, adulterações, irregularidades de composição, incompatibilidades técnicas, obrigações de garantia, substituição de produtos desconformes, reparação de danos ou demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.4.6. O pagamento observará a ordem cronológica aplicável à fonte de recursos e à categoria contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

7.5. Regularidade da contratada

7.5.1. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista exigida na contratação, mediante consulta aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais disponíveis ou apresentação da documentação pertinente.

7.5.2. Previamente a cada pagamento, a Administração verificará:

- I.** a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



II. a existência de sanção ou impedimento que produza efeitos sobre a contratação; e

III. a ocorrência de situação que exija a adoção de providências administrativas.

7.5.3. Constatada irregularidade da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente manifestação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante decisão da Administração.

7.5.4. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente não implicará, por si só, a retenção automática do pagamento referente aos produtos regularmente entregues, medidos e definitivamente recebidos.

7.5.5. Não havendo regularização ou sendo rejeitada a manifestação apresentada, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade, apuração de eventual descumprimento e avaliação da continuidade do ajuste.

7.5.6. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas necessárias à extinção do contrato ou do instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento das parcelas correspondentes às obrigações regularmente executadas.

7.6. Retenções tributárias

7.6.1. No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.6.2. As retenções serão realizadas de acordo com os percentuais legalmente vigentes, independentemente dos percentuais ou valores eventualmente indicados pela contratada em sua proposta ou documento fiscal.

7.6.3. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação específica, ficando obrigada a apresentar documento oficial que comprove seu enquadramento e o direito ao tratamento tributário correspondente.

7.6.4. Poderão ser realizadas outras deduções legalmente cabíveis ou decorrentes de obrigação líquida e certa apurada em processo administrativo, observados o contraditório, a ampla defesa e a competência da autoridade responsável.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/2021).

8.1. Organização do gerenciamento e da fiscalização

8.1.1. O gerenciamento administrativo da Ata de Registro de Preços e a fiscalização dos instrumentos dela decorrentes serão exercidos pelos setores e agentes formalmente competentes, de forma coordenada e conforme as atribuições previstas na legislação, na regulamentação municipal e nos respectivos atos de designação.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



I. As atividades de gerenciamento da Ata e de fiscalização da execução são distintas e complementares, cabendo ao setor competente os controles gerais do registro de preços e aos fiscais o acompanhamento dos bens destinados às respectivas áreas.

II. A fiscalização dos instrumentos contratuais será exercida de forma setorial, conforme a destinação dos bens e a área de atuação definida nos atos de designação, pelos seguintes servidores:

a) Leonilda do Socorro Ferreira Lopes, Fiscal de Contrato, designada pela Portaria nº 013-A/2025-GBP/PMMB, responsável pela Secretaria Municipal de Administração e pelas unidades cujas demandas são administrativamente centralizadas pela Prefeitura;

b) Reinaldo dos Santos Lopes, Fiscal de Contrato, designado pela Portaria nº 013-C/2025-GBP/PMMB, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e pelas unidades a ela vinculadas;

c) Matheus Reis de Oliveira, Fiscal de Contrato, designado pela Portaria nº 013-E/2025-GBP/PMMB, responsável pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades da rede municipal de ensino;

d) Joyce Borges da Silva, Fiscal de Contrato, designada pela Portaria nº 013-D/2025-GBP/PMMB, responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelas unidades a ela vinculadas; e

e) Junia Marise Silva de Sousa, Fiscal de Contrato, designada pela Portaria nº 013-D/2025-GBP/PMMB, responsável pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

III. Cada fiscal acompanhará as ordens de fornecimento e as obrigações relativas aos bens destinados à sua área, sem prejuízo da articulação com o setor responsável pelo gerenciamento da Ata e com os demais setores competentes.

IV. Quando a entrega ocorrer em unidade diversa da sede da Prefeitura Municipal, poderá ser indicado servidor local para acompanhar o recebimento físico e encaminhar ao fiscal os registros necessários, sem substituição das competências formalmente atribuídas.

V. As ocorrências que repercutam sobre mais de uma unidade, item, fornecedor ou instrumento deverão ser comunicadas ao setor responsável pelo gerenciamento da Ata para consolidação e encaminhamento das providências cabíveis.

VI. Em caso de afastamento, impedimento ou substituição de fiscal, a autoridade competente deverá assegurar a continuidade do acompanhamento, com transferência formal dos registros e das informações ao servidor que assumir a fiscalização.

8.2. Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

8.2.1. A Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, coordenará os controles administrativos necessários à sua utilização, sem substituir a fiscalização da execução material dos instrumentos dela decorrentes.

I. O gerenciamento compreenderá o controle da vigência da Ata, dos fornecedores, itens, preços, quantitativos registrados, quantidades já comprometidas, saldos remanescentes e instrumentos formalizados.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



II. Antes da emissão de ordem de fornecimento ou da formalização de instrumento decorrente, deverá ser verificada a vigência da Ata, a existência de saldo suficiente e a compatibilidade da solicitação com as condições registradas.

III. Os fiscais e as unidades requisitantes deverão encaminhar ao setor responsável as informações necessárias à atualização dos controles, especialmente quanto às ordens emitidas, entregas realizadas, cancelamentos e ocorrências relevantes.

IV. Caberá à Administração consolidar as informações recebidas, comunicar fatos que possam afetar a utilização da Ata e instruir, quando cabível, procedimentos de alteração, revisão, cancelamento ou prorrogação, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

V. Nos termos do subitem **1.4** deste Termo de Referência, o término da vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a formalização de novas contratações com fundamento nela, sem prejuízo da continuidade dos contratos, notas de empenho, autorizações de fornecimento ou demais instrumentos validamente formalizados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos por seus próprios prazos e condições.

VI. Os documentos e controles relativos ao gerenciamento deverão integrar o processo administrativo, assegurando a rastreabilidade dos quantitativos utilizados e das contratações realizadas.

8.3. Atribuições dos fiscais

8.3.1. Compete aos fiscais acompanhar a execução dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente no item 6.

I. acompanhar o cumprimento das ordens de fornecimento e verificar os prazos, locais e demais condições de entrega;

II. participar das etapas de recebimento na forma do item 6.3 e verificar a conformidade dos produtos com a ordem de fornecimento, a proposta aceita, este Termo de Referência e seus anexos;

III. registrar as ocorrências identificadas, comunicar as irregularidades passíveis de correção no curso da execução e acompanhar as providências adotadas pela contratada;

IV. acompanhar as obrigações relacionadas à garantia, à validade, à retirada e à substituição dos produtos destinados à respectiva área, quando aplicáveis;

V. encaminhar aos agentes e setores competentes os registros e documentos necessários à continuidade da instrução administrativa;

VI. solicitar apoio dos setores requisitantes, técnicos, patrimoniais ou administrativos quando a verificação exigir conhecimento ou providência específica;

VII. comunicar ao setor responsável pelo gerenciamento da Ata e à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua atribuição, não sejam solucionadas no prazo aplicável ou possam repercutir sobre outras unidades ou instrumentos; e



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



VIII. elaborar manifestação ou relatório circunstanciado quando houver ocorrência relevante, necessidade de apuração de responsabilidade, substituição do fiscal ou encerramento do instrumento.

8.3.2. A atuação dos fiscais limitar-se-á às atribuições previstas nos atos de designação e neste Termo de Referência, não lhes competindo aplicar sanções, autorizar alterações contratuais, decidir sobre prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, cancelamento de registro ou outras matérias reservadas à autoridade ou ao setor competente.

8.4. Registros, comunicação e tratamento das ocorrências

8.4.1. O acompanhamento da execução deverá ser formalmente documentado, de modo a assegurar a rastreabilidade das ordens de fornecimento, das entregas, das ocorrências e das providências adotadas.

I. Os registros deverão abranger, conforme aplicável, as ordens de fornecimento e sua ciência pela contratada, o agendamento e a realização das entregas, os recebimentos, os documentos que acompanhem os produtos, inclusive rótulos, lotes, prazos de validade, fichas técnicas, FDS, registros perante a ANP e documentos de equivalência técnica, quando exigíveis, as irregularidades identificadas, as comunicações, as providências corretivas e as substituições realizadas.

II. As ocorrências deverão ser registradas de forma clara e objetiva, com indicação, sempre que possível, da ordem de fornecimento, do item, do quantitativo, da unidade destinatária, da data e da providência adotada ou solicitada.

III. As comunicações com a contratada deverão ocorrer por meio que permita comprovar o conteúdo e a data da ciência, admitindo-se ofício, notificação, correio eletrônico institucional, sistema eletrônico ou outro meio formalmente aceito; as comunicações verbais urgentes deverão ser posteriormente formalizadas quando produzirem efeitos relevantes.

IV. Quando a ocorrência puder ser corrigida no curso normal da execução, o fiscal deverá indicar a desconformidade, a providência necessária e o prazo aplicável, conforme o tópico 6, acompanhando e registrando o resultado das medidas adotadas.

V. A ocorrência que não seja solucionada, apresente reincidência, comprometa a execução ou ultrapasse a competência do fiscal deverá ser encaminhada ao setor responsável pelo gerenciamento da Ata e à autoridade competente, acompanhada dos elementos necessários à análise, sem aplicação direta de penalidade pelo fiscal.

VI. Quando a desconformidade afetar apenas parte individualizável da ordem de fornecimento, deverão ser registrados separadamente os produtos regularmente entregues e recebidos e aqueles que permanecerem pendentes, sem antecipação de decisão sobre seus efeitos financeiros.

VII. A análise que exija conhecimento especializado poderá contar com apoio dos setores competentes; questões de natureza jurídica, de controle ou de maior complexidade serão encaminhadas à autoridade competente, a quem caberá avaliar a consulta às unidades institucionais responsáveis.

VIII. Os documentos produzidos deverão ser juntados ao processo administrativo e preservados pelo prazo legalmente aplicável, inclusive para fins de controle, auditoria, prestação de contas e acompanhamento das obrigações remanescentes.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



8.5. Participação da fiscalização no recebimento e na instrução processual

8.5.1. A participação da fiscalização nas etapas de recebimento e instrução processual observará os procedimentos do **item 6** e as competências definidas nos respectivos atos de designação.

I. O recebimento provisório será acompanhado ou realizado pelo fiscal ou pelo servidor responsável pela entrega, conforme formalmente definido, devendo as condições verificadas e as eventuais ressalvas ser registradas.

II. O fiscal deverá fornecer ao responsável pelo recebimento definitivo as informações produzidas durante o acompanhamento e comunicar a existência de pendências capazes de impedir a aceitação dos produtos.

III. Concluídas as verificações de sua competência, o fiscal deverá produzir registro objetivo da respectiva ordem de fornecimento, com identificação dos produtos e quantitativos entregues, data e local da entrega, irregularidades constatadas e situação das providências corretivas.

IV. Quando houver desconformidade parcial, deverão ser individualizados os produtos regularmente entregues e recebidos e aqueles que permanecerem pendentes.

V. Quando houver desconformidade parcial, deverão ser individualizados os bens regularmente entregues e aqueles que permanecerem pendentes.

VI. Os registros e documentos serão encaminhados aos agentes e setores competentes para prosseguimento da instrução, observadas as atribuições relativas ao recebimento definitivo, ao atesto, à liquidação e ao pagamento.

VII. Os critérios de medição, atesto, liquidação, prazo e forma de pagamento serão disciplinados em tópico próprio deste Termo de Referência.

8.6. Acompanhamento da garantia, validade e das obrigações remanescentes

8.6.1. O acompanhamento das obrigações relacionadas à garantia, à validade, à conformidade e à substituição dos produtos será realizado pelos fiscais responsáveis pelas unidades destinatárias, observadas as condições e os prazos estabelecidos no subitem 6.4.

I. Deverão ser registrados, conforme aplicável, a data do recebimento definitivo de cada produto, o lote, o prazo de validade remanescente e o período de garantia indicado pelo fabricante.

II. As solicitações à contratada deverão identificar o produto, o item, o lote e a unidade destinatária, descrever a ocorrência e indicar as datas da comunicação, da providência adotada e da conclusão do atendimento, quando aplicável.

III. O fiscal acompanhará os prazos de avaliação, retirada e substituição dos produtos desconformes e, quando houver recolhimento do material, registrará sua retirada, devolução, substituição e a destinação correspondente, quando aplicável.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



IV. As ocorrências não solucionadas no prazo, reiteradas ou capazes de caracterizar descumprimento serão tratadas conforme o subitem 6.4.

V. O encerramento da execução ou o término da vigência do instrumento não afastará as obrigações de garantia, substituição, responsabilização por vícios, adulterações, incompatibilidades técnicas ou outras desconformidades ainda exigíveis, devendo a Administração assegurar a continuidade do acompanhamento.

VI. Os registros correspondentes permanecerão vinculados ao processo ou ao controle próprio da contratação, e o acompanhamento será encerrado após o término do prazo de validade ou garantia aplicável e a solução das ocorrências formalizadas, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos, adulterações e demais obrigações legais.

8.7. Encerramento da fiscalização e dos instrumentos decorrentes

8.7.1. O encerramento da fiscalização será realizado individualmente para cada instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços, após a conclusão das obrigações de execução, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, devam permanecer exigíveis.

I. Para o encerramento, deverão ser verificados o cumprimento das ordens de fornecimento, a formalização dos recebimentos, a solução das pendências de entrega, complementação, correção ou substituição dos produtos, a organização dos registros e a identificação das obrigações remanescentes de garantia ou de eventual apuração de responsabilidade.

II. Quando cabível, o fiscal elaborará manifestação ou relatório final com síntese objetiva da execução, das principais ocorrências, das providências adotadas e das obrigações que devam permanecer sob acompanhamento, sem reproduzir integralmente os documentos já juntados.

III. Pendências relacionadas à própria execução deverão ser solucionadas ou formalmente encaminhadas antes do encerramento; as obrigações relativas à garantia, validade, substituição e responsabilização por vícios poderão permanecer após o encerramento administrativo, desde que estejam identificadas e submetidas a controle.

IV. O término da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará o encerramento automático dos instrumentos formalizados durante sua vigência, que observarão seu próprio estágio de execução e os respectivos prazos de validade, garantia ou obrigações remanescentes aplicáveis.

V. O encerramento não prejudicará a apuração posterior de vícios ocultos, adulterações, incompatibilidades técnicas, danos ao patrimônio público ou descumprimentos identificados após o recebimento definitivo.

VI. Concluídas as providências de sua competência, o fiscal encaminhará os registros à autoridade ou ao setor responsável para adoção das medidas de encerramento administrativo do instrumento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. Forma e critérios gerais de seleção do fornecedor



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



9.1.1. A forma e os critérios de seleção do fornecedor foram definidos considerando a natureza do objeto, a possibilidade de definição objetiva das especificações dos bens, a estrutura do mercado fornecedor, a forma parcelada de atendimento da demanda e a necessidade de assegurar competitividade, isonomia, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

I. O objeto da contratação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros, óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais produtos químicos destinados à manutenção e à conservação dos veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Prefeitura Municipal e às Secretarias Municipais de Magalhães Barata/PA.

II. Os produtos pretendidos caracterizam-se como bens comuns de consumo, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

III. Em razão da natureza comum dos produtos, a seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da modalidade adequada à aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital.

IV. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fundamento nos arts. 78, inciso IV, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela reunião das demandas de diferentes unidades administrativas, pela diversidade e quantidade dos itens, pela previsão de fornecimento parcelado e pela impossibilidade de definição antecipada do momento exato em que cada aquisição será necessária.

V. A realização do procedimento em ambiente eletrônico observará o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá por meio da plataforma eletrônica indicada no edital, permitindo maior publicidade, transparência, competitividade, rastreabilidade dos atos praticados e participação de fornecedores localizados em diferentes regiões.

VI. Será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras, os intervalos mínimos e os procedimentos estabelecidos no edital e na plataforma eletrônica utilizada.

VII. O critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os produtos possuem especificações, aplicações e mercados fornecedores próprios, podendo ser fornecidos de forma independente.

VIII. O julgamento e a adjudicação por item permitirão que os licitantes apresentem propostas apenas para os produtos compatíveis com seu ramo de atuação e sua capacidade de fornecimento, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa individualmente para cada item, sem condicionar a aquisição de todos os produtos a um único fornecedor.

IX. A proposta classificada em primeiro lugar somente será considerada aceitável quando:

a) estiver em conformidade com as especificações, unidades de medida, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- b) apresentar preço unitário e total compatíveis com os valores estimados pela Administração, observada eventual negociação conduzida pelo pregoeiro;
- c) não apresentar preço manifestamente inexequível, simbólico, irrisório ou incompatível com os custos necessários ao cumprimento das obrigações;
- d) incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, especialmente tributos, transporte, frete, carga, descarga, movimentação, acondicionamento, garantia, substituição de produtos desconformes e demais despesas decorrentes da execução; e
- e) identificar adequadamente a marca, o fabricante, o código, a referência e o registro do produto, quando aplicáveis e quando essas informações forem solicitadas no edital ou necessárias à verificação de sua conformidade.

X. Para a verificação da conformidade dos produtos ofertados, a Administração poderá solicitar, conforme a natureza do item e as disposições do edital, catálogos, fichas técnicas, boletins técnicos, tabelas de aplicação ou equivalência, certificados, registros perante a ANP, Ficha com Dados de Segurança – FDS, páginas oficiais do fabricante ou outros documentos idôneos que permitam verificar o atendimento das especificações.

XI. A documentação apresentada deverá permitir a identificação clara da marca, do fabricante, do código ou referência, das características técnicas, da aplicação e dos registros obrigatórios do produto, quando aplicáveis, não sendo aceitos documentos genéricos, incompletos ou que não possibilitem relacionar o produto ofertado às exigências do respectivo item.

XII. O pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes da proposta e dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta a páginas oficiais dos fabricantes, bases públicas de registro, bancos de dados, certificações ou outras fontes idôneas, vedada a alteração da substância da proposta ou a apresentação posterior de condição essencial que deveria ter sido demonstrada no momento próprio.

XIII. A habilitação dos licitantes observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e compreenderá, na extensão necessária e proporcional à natureza do objeto:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;
- c) qualificação econômico-financeira; e
- d) qualificação técnica compatível com o fornecimento dos produtos abrangidos pela contratação.

IX. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se aos documentos indispensáveis à demonstração de que o licitante possui aptidão para executar o objeto, vedadas condições excessivas, irrelevantes ou desproporcionais capazes de restringir injustificadamente a competitividade.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



X. Quando exigidos atestados de capacidade técnica, será admitida a comprovação mediante fornecimentos anteriores de produtos similares ou compatíveis em características, natureza e complexidade, não sendo exigida identidade absoluta com todos os itens licitados.

XI. A habilitação será verificada em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a ordem das fases estabelecida no edital, sem prejuízo da análise dos demais licitantes nas hipóteses de desclassificação, inabilitação, recusa de contratação, formação de cadastro de reserva ou convocação de remanescentes.

XII. Serão assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas equiparadas, quando cabível, os benefícios, preferências e prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis.

XIII. Os atos praticados durante a sessão pública eletrônica, incluindo o recebimento das propostas, a apresentação de lances, as comunicações, a negociação, o julgamento, a habilitação e a manifestação de intenção de recurso, serão registrados no sistema eletrônico utilizado, sem prejuízo da juntada ao processo administrativo dos documentos, relatórios, decisões e demais registros necessários à instrução da contratação.

XIV. Dessa forma, a modalidade, o modo de disputa, o critério de julgamento, os critérios de aceitabilidade das propostas e as exigências de habilitação mostram-se compatíveis com a natureza dos produtos e com a solução definida no planejamento, permitindo ampla competição, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

9.2. Da exigência de garantia de proposta

I. Será exigida dos licitantes que apresentarem proposta a comprovação de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado dos itens efetivamente disputados por cada participante, observadas as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e as condições operacionais estabelecidas no edital.

II. A incidência sobre os itens efetivamente disputados decorre do julgamento e da adjudicação por item e busca assegurar a proporcionalidade da exigência, evitando que o licitante interessado em parcela específica do objeto seja onerado com garantia calculada sobre o valor integral da contratação.

III. A exigência fundamenta-se no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade conferir maior seriedade e responsabilidade à participação no certame, funcionando como mecanismo de sinalização do efetivo comprometimento dos licitantes com as propostas apresentadas e desestimulando participações meramente especulativas ou desacompanhadas de avaliação suficiente da capacidade de atendimento e dos encargos decorrentes da futura contratação.

IV. A adoção da medida também considera experiências verificadas em procedimentos promovidos pela Administração, nos quais, após a etapa de lances, licitantes deixaram de encaminhar as propostas consolidadas ou de praticar atos necessários ao prosseguimento do certame, bem como situações em que empresas solicitaram a desistência de instrumentos formalizados, inclusive antes do início da execução, sob alegação de incompatibilidade entre os preços assumidos e os custos necessários ao cumprimento das obrigações.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



V. Embora as ocorrências posteriores à formalização contratual sejam submetidas aos mecanismos próprios de gestão, responsabilização e aplicação de sanções e não estejam diretamente cobertas pela garantia de proposta, o histórico demonstra risco concreto de participação de empresas sem avaliação adequada dos preços, da disponibilidade dos produtos, da estrutura logística e das demais condições necessárias à manutenção dos compromissos assumidos.

VI. Esse risco assume especial relevância nesta contratação, em razão do elevado número e da diversidade dos itens, da possibilidade de formação de diversos fornecedores registrados, do julgamento individualizado, do atendimento parcelado de várias unidades municipais, do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega e da necessidade de inclusão, nos preços ofertados, dos custos de transporte, frete, carga, descarga, movimentação, acondicionamento, garantia, substituição de produtos desconformes e demais encargos necessários ao fornecimento.

VII. Busca-se, assim, reduzir a participação de licitantes que apresentem lances sem análise suficiente dos custos e das condições de atendimento, diminuindo os riscos de abandono da proposta, ausência de apresentação dos documentos necessários à contratação, recusa de manutenção das condições ofertadas ou recusa injustificada em formalizar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento dela decorrente. Essas ocorrências podem retardar o atendimento das unidades requisitantes, exigir a convocação sucessiva de licitantes remanescentes, comprometer o resultado da seleção e aumentar os custos administrativos do procedimento.

VIII. A garantia possui caráter preventivo e não substitui a análise de conformidade e exequibilidade das propostas, a habilitação, a aplicação de sanções administrativas ou eventual garantia de execução contratual. Sua execução integral ficará limitada às hipóteses previstas no § 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários à contratação, não sendo a mera desclassificação ou inabilitação suficientes para sua execução.

IX. Considerados os riscos identificados, o histórico administrativo, o percentual legalmente limitado e a incidência proporcional sobre os itens efetivamente disputados, conclui-se que a exigência se mostra adequada à proteção da regularidade e da eficiência da seleção, sem impor restrição injustificada à competitividade. As modalidades admitidas, a forma e o momento de apresentação, os procedimentos de análise, as hipóteses de execução e o prazo de devolução serão disciplinados no edital, em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO E METODOLOGIA DE MERCADO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “I”, DA LEI Nº 14.133/2021)

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata/PA, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, de forma complementar e no que couber, às diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A pesquisa foi realizada no período de 15 de junho a 8 de julho de 2026, abrangendo os 161 itens que compõem a demanda, referentes a filtros, óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais produtos químicos destinados à manutenção e à conservação dos veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Prefeitura Municipal e às Secretarias Municipais de Magalhães Barata/PA.

Para a formação dos preços estimados foram utilizadas três referências por item, obtidas das seguintes fontes:



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



Banco de Preços, operado pela NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., CNPJ nº 07.797.967/0001-95; AUTO EQUIPADORA BRASIL LTDA, CNPJ nº 04.758.744/0001-20; e EL SHADAY COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 07.690.992/0002-56.

Os preços coletados foram organizados individualmente por item e analisados quanto à compatibilidade com as respectivas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais características capazes de influenciar a comparação dos valores, buscando-se assegurar correspondência entre os produtos pesquisados e aqueles efetivamente pretendidos pela Administração.

Para definição do preço estimado unitário, foi adotada a média aritmética simples dos três preços válidos coletados para cada item, conforme a seguinte metodologia:

Preço estimado unitário = soma dos preços válidos coletados ÷ número de referências consideradas.

Obtido o preço médio unitário, o valor total estimado de cada item foi calculado pela multiplicação do respectivo preço médio pelo quantitativo previsto:

Valor total estimado do item = preço médio unitário × quantidade estimada.

O valor global estimado corresponde à soma dos valores totais de todos os itens constantes da planilha consolidada.

Com base nessa metodologia, o valor global estimado da contratação é de R\$ 1.279.124,39 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

Os preços unitários estimados, os quantitativos, as fontes utilizadas em cada item e os respectivos valores totais encontram-se discriminados no Mapa Comparativo de Preços e na planilha consolidada integrantes do processo administrativo, os quais constituem a memória de cálculo e o detalhamento da estimativa da contratação.

Considerando que a contratação será processada por pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, adjudicação por item e fornecimento parcelado, os valores constantes da planilha deverão ser utilizados como referência máxima para o julgamento das propostas de cada item, sem que o valor global estimado implique obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, uma vez que os fornecimentos ocorrerão conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, mediante justificativa e observância dos requisitos legais, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As alterações unilaterais previstas no inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação, conforme dispõe o art. 126 da referida Lei.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



11.4. As alterações que impliquem aumento ou diminuição dos encargos da contratada deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, mediante o correspondente acréscimo ou redução de sua remuneração, na forma do art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de simples apostilamento, observadas as disposições dos arts. 132 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Os limites e as possibilidades de alteração previstos neste item aplicam-se exclusivamente aos contratos, autorizações de fornecimento, notas de empenho ou demais instrumentos equivalentes celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços, não autorizando o acréscimo dos quantitativos originalmente registrados na Ata.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, entendida como a transferência a terceiro da execução autônoma do fornecimento adjudicado.

12.2. A vedação justifica-se pela natureza comum e divisível dos bens, adjudicados por item e amplamente disponíveis no mercado, não havendo necessidade técnica ou operacional que justifique a transferência da execução a terceiros.

12.3. Não caracteriza subcontratação a aquisição dos produtos junto a fabricantes, importadores, distribuidores, atacadistas ou demais integrantes da cadeia regular de comercialização, nem a utilização de transportadoras ou operadores logísticos para transporte, frete, carga, descarga e movimentação.

12.4. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das ordens de fornecimento, pelos prazos, pela conformidade, qualidade, procedência, integridade e compatibilidade dos produtos, bem como por sua retirada e substituição quando recusados ou desconformes.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, o instrumento contratual, a proposta apresentada e seus respectivos anexos;
- II.** Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



III. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias, vazamentos, divergências ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, complementados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo estabelecido nos documentos da contratação;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio dos agentes públicos formalmente designados, sem prejuízo da responsabilidade integral da fornecedora pela adequada execução do objeto;

V. Efetuar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente entregues e regularmente recebidos, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

VI. Apurar as infrações administrativas e aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa;

VII. Comunicar à Procuradoria do Município ou ao órgão de representação judicial competente as ocorrências que demandem a adoção de medidas administrativas ou judiciais relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou destituídos de interesse para a boa execução do ajuste;

IX. Concluída a instrução da solicitação ou reclamação, decidir no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvado prazo específico estabelecido em lei ou nos documentos da contratação;

X. Fornecer à Contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, bem como assegurar o acesso aos locais de entrega, quando previamente agendado e observado o funcionamento das unidades administrativas;

XI. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação;

XII. Não responder por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, do Termo de Referência, do instrumento contratual, da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, de sua proposta e dos respectivos anexos, assumindo os riscos e as despesas necessários à boa e perfeita execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei, obrigando-se ainda a:

I. responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, adulterações e danos decorrentes dos produtos fornecidos, observadas, quando aplicáveis, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;

II. comunicar formalmente à Contratante qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento do prazo de entrega, imediatamente após tomar conhecimento da ocorrência e, sempre que possível, com



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando a respectiva justificativa e os documentos comprobatórios, sem que a comunicação implique prorrogação automática do prazo;

III. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, pelo gestor do contrato ou por autoridade superior e prestar, tempestivamente, todos os esclarecimentos e informações solicitados;

IV. retirar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os produtos entregues com vícios, defeitos, avarias, vazamentos, embalagens violadas, divergências de quantidade, prazo de validade inadequado, ausência de identificação, irregularidade de registro, incompatibilidade técnica ou em desacordo com as especificações da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

V. responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive durante o transporte, carga, descarga, movimentação e entrega dos produtos, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pela Contratante;

VI. ressarcir os danos reconhecidamente causados à Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo os valores correspondentes ser descontados dos créditos devidos à Contratada ou da garantia contratual, quando houver, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis;

VII. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. apresentar, sempre que não for possível ou suficiente a verificação por meio dos sistemas e cadastros disponíveis à Administração, juntamente com a nota fiscal ou quando solicitado pela fiscalização, documentos válidos que comprovem:

a) Regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias;

b) Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

c) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

d) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais e das demais obrigações previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, quando incidentes, cuja inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade pelo respectivo pagamento;

X. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, vazamento, derramamento, dano ou situação de risco verificada durante o transporte, descarga, movimentação ou entrega dos produtos;

XI. Suspender, por determinação da Contratante, qualquer procedimento de entrega, descarga ou movimentação executado em desacordo com as condições estabelecidas ou que possa colocar em risco pessoas, instalações, equipamentos, bens públicos, terceiros ou o meio ambiente;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



XII. Cumprir, quando legalmente obrigada, a reserva de cargos destinada às pessoas com deficiência, aos reabilitados da Previdência Social, aos aprendizes e às demais categorias previstas em lei, durante todo o período de execução contratual;

XIII. Comprovar, quando solicitado e no prazo fixado pela fiscalização, o cumprimento das reservas de cargos legalmente aplicáveis, com a indicação dos empregados que ocupem as respectivas vagas, observada a legislação sobre proteção de dados pessoais;

XIV. Guardar sigilo sobre as informações não públicas ou legalmente protegidas às quais tenha acesso em decorrência da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento do objeto;

XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos custos e encargos constantes de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores ordinariamente previsíveis, devendo adotar as providências necessárias à integral execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

XVI. Observar as normas legais, técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto, inclusive as regras de acesso e funcionamento dos locais de entrega previamente informadas pela Contratante;

XVII. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga e movimentação dos produtos, adotando as condições de acondicionamento e segurança compatíveis com sua natureza, inclusive quanto aos produtos classificados como perigosos, quando aplicável, sem qualquer custo adicional para a Administração;

XVIII. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em embalagens originais, íntegras, devidamente fechadas e lacradas, quando aplicável, com identificação, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigíveis, acompanhados dos documentos técnicos e de segurança pertinentes, quando cabíveis;

XIX. Adotar as medidas necessárias à prevenção de vazamentos, derramamentos, contaminações e demais impactos ambientais relacionados ao transporte e à entrega dos produtos, observando as normas ambientais e de segurança aplicáveis;

XX. Manter representante ou canal de atendimento apto a receber notificações, solicitações e comunicações da Administração durante a execução contratual e durante os prazos de garantia ou responsabilidade aplicáveis;

XXI. Cumprir as obrigações relativas à garantia, à qualidade, à procedência, à conformidade e à substituição dos produtos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sem cobrança adicional para a Contratante;

XXII. Não subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, observada a disciplina específica constante do item 12 deste Termo de Referência.

15.2. É vedado à Contratada:

I. Utilizar, na execução da contratação, agente público pertencente aos quadros da Contratante em situação que caracterize participação direta ou indireta na execução contratual, conflito de interesses ou violação às vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



II. Caucionar, ceder ou utilizar os créditos decorrentes da contratação para operação financeira sem observância das condições e dos procedimentos legalmente aplicáveis;

III. Promover alterações nas especificações, marcas, fabricantes, códigos, referências ou demais características dos produtos aceitos pela Administração sem prévia e expressa autorização;

IV. Impor quantidade mínima de fornecimento ou condicionar o atendimento das ordens de fornecimento à aquisição de quantitativo superior ao solicitado pela Administração;

V. Utilizar os locais de entrega para finalidade diversa da execução do objeto ou divulgar informações, imagens ou documentos obtidos nesses ambientes sem autorização da Contratante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

16. DOS CASOS OMISSOS

I. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, bem como pelos princípios gerais do direito, da Administração Pública e dos contratos administrativos.

17. DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Magalhães Barata/PA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes e demais instrumentos relacionados à presente contratação, que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio dos mecanismos consensuais de resolução de conflitos previstos na legislação vigente, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Magalhaes Barata/Pa, julho de 2026.

CLEIDE SANTA BRÍGIDA
LOPES: 729903 25204
Assinado de forma digital por CLEIDE SANTA BRIGIDA
LOPES: 72990325204

CLEIDE SANTA BRIGIDA
Agente de Planejamento



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A
Depto de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, a entrega dos produtos abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Nº	Descrição Do Produto / Serviço	UND	Marca	Qtde.	R\$ Unit.	R\$ Total
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	Xxxx	xxx	0,00	00,00
Total Global:						00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

- b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos desta Licitação.
- c) O prazo de entrega dos produtos é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.
- d) O fornecimento será realizado pela(s) licitante(s) no Município de Magalhães Barata, mediante a apresentação da solicitação/ordem de serviço, sem nenhum ônus para essa Secretaria.
- e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de _____ dias).
- f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.
- g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)
- h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa RG n



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



(ANEXO III)

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX/26

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO NºXXXXXXX

QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ,POR INTERMÉDIO DO(A) XXXXXXXXXXXXXXXX E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de _____, através do(a)
XXXXXXXXX DE _____, CNPJ-MF, Nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETARIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e do outro lado
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/CPF CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato
representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm
justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ,
nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026, identificado
no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na
licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2026.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo
licitatório nº xxx/2026 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que
devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº xxx/2026.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a lista dos produtos com os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos e nas melhores



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



- 4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos objeto do contrato;
- 4.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 4.9. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.14. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I -- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido fornecido regularmente;
- II - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- III - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- IV - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- V - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 a 139 da Lei nº



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



14.133/2021, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) XXXXXX de Magalhães Barata atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) XXXXX de Magalhães Barata, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive consensualmente, mediante acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de _____, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

_____ - PA, ____/____/____



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



XXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxxxx

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxxxxxxxxxxx/26

A _____ inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA:

- 1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo exercendo funções de gerência ou administração ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____/PA, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante)



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

O(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA QUE GERENCIARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com sede na(o), na cidade de Magalhães Barata, Estado do Pará, neste ato representado(a) pelo(a) Cargo e Nome, considerando o julgamento do Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no de/...../20....., Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de *Pregão* nº/xx. , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Participantes

3.2.1.1. Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.

3.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.10. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



6.9. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

6.10. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.11. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.12. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.13. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.15. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

6.16. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.16.1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.16.2. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.16, 6.16.1, e 6.16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.17. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

6.17.1. Por razão de interesse público;

6.17.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

6.17.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As demais condições gerais do fornecimento, , encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:



SETOR DE LICITAÇÃO
E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS



8.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]